



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV — Nº 27

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 1973

### BANCO CENTRAL DO BRASIL GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHO DO DIRETOR

De 25 de janeiro de 1973.

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número: *Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*

A-72-1181 — Fininvest S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Em Campinas (SP), Juiz de Fora (MG), Petrópolis (RJ), Vitória (ES), Feira de Santana (BA), Aracaju (SE), Maceió (AL) e Goiânia (GO).

#### DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO

De 22 de janeiro de 1973

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

#### Banco de Investimentos

Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-73-77 — Banco Província de Investimentos S. A. — Adotada a denominação Banco Multi de Investimentos S. A. — MULTIBANCO — A. G. E. de 27 de dezembro de 1972.

#### Sociedades Distribuidoras

Alteração contratual:  
A-72-2521 — NETO — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 30 de agosto de 1972.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-910 — Monteval S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 1.750.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 — A. G. E. de 15 de março de 1972.

De 23 de janeiro de 1973

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

#### Sociedade Distribuidora

Mudança de localização de dependência:

A-73-61 — Aymoré — Distribuidora de Valores Mobiliários S. A. — De Uberlândia (MG) para Santos (SP).

De 24 de janeiro de 1973

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

#### Banco de Investimento

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-2301 — Banco Denasa de Investimento S. A. — De Cr\$ 40.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00 — A. G. E. de 22 de setembro e 30 de outubro de 1972.

De 26.1.73

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

#### Sociedades Corretoras

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-2065 — Diminas S. A. — Corretora de Valores — De Cr\$ 90.000,00 para Cr\$ 180.000,00 — A. G. E. de 28 de junho de 1972.

A-72-2288 — Multival S. A. — Corretora de Valores Mobiliários — De Cr\$ 396.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — A. G. E. de 20 de junho e 7 de outubro de 1972.

Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-72-2415 — CREDICON — Corretora de Títulos Mobiliários e Câmbio S. A. — Adotada a denominação INCA Sociedade Anônima — Corretora de Títulos Mobiliários e Câmbio — A. G. E. de 16 de outubro de 1972.

#### Sociedade Distribuidora

Reforma de estatuto:

A-73-108 — Giro S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — A. G. E. de 21 de julho de 1972.

De 28 de janeiro de 1973

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

#### Sociedade Corretora

Alteração contratual:  
A-72-1938 — BANGIAL — Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio

Ltda. — Instrumento de 3 de julho de 1972.

#### Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-73-114 — CREDIBRAS Financeira do Brasil S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento — De Cr\$ 16.560.000,00 para Cr\$ 24.840.000,00 — A. G. E. de 12 de junho, 6 de dezembro de 1972 e 22 de janeiro de 1973.

#### Sociedade de Crédito Imobiliário

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-4611 — Haspa Habitação São Paulo S. A. — de Crédito Imobiliário — De Cr\$ 3.500.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00 — A. G. E. de 16 de outubro e 2 de dezembro de 1971.

#### Banco de Investimento

Mudança de Localização de Dependência:

A-72-2544 — Banco Mercantil de Investimentos S. A. — De Belém (PA) para Rio de Janeiro (RJ).

#### Sociedade Distribuidora

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-72-2259 — BOARENDA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — Instrumento de 31 de julho de 1971.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 142 — Dispensar o Engenheiro Sérgio Hidalgo Morcjon, matrícula n.º 1.876, contratado, da função de Substituto do Chefe da Assessoria de Programação, da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 16-11-72.

N.º 143 — Designar o Engenheiro Tobias Stourdze Visconti, matrícula n.º 1891, contratado, para substituir o Chefe da Assessoria de Programação, da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento em seus impedimentos eventuais.

N.º 144 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 2.926, de 26 de dezembro de 1972, publicada no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1973, que dispensou o servidor Arlindo Rocha Carvalho,

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

mat. 1.164.095, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Transporte, da Divisão de Transporte de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações.

N.º 145 — I — Designar o servidor Arlindo Rocha Carvalho matrícula n.º 1.164.095, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F,

de Chefe da Seção de Transporte de Passageiros e Cargas, do Serviço de Trânsito, do 11.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Dispensar o referido servidor da função gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Transporte, da Divisão de Passageiros e Cargas, da Diretoria de Operações. — Téc. Adm. Geraldo José de Oliveira, Diretor da Diretoria de Pessoal.

#### Divisão do Material

##### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo número 32.878-72, resolve aplicar a firma Osipian Sociedade Importadora Limitada, situada à rua Saadure Cabral número 87, nesta cidade a multa de Cr\$ 1.551,68 (hum mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta e nove centavos), por ter sido ultrapassado em 39 dias o prazo de entrega estabelecido na nota de empenho n.º 3.222-72.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNTER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNTER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1973. — *Annibal Palma Filho*, Substituto do Chefe da Divisão de Material.

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo número 36.280-71, resolve aplicar a firma Sabrosão do Brasil — Representações Limitada, situada à rua Visconde de Inhaúma número 58 — 9º andar, nesta cidade, a multa de Cr\$ 2.288,54 (dois mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), por ter sido ultrapassado em 30 dias o prazo de entrega estabelecido na nota de empenho número 5.803-71.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNTER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNTER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1973. — *Annibal Palma Filho*, Substituto do Chefe da Divisão de Material.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou pergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às fontes.

4) As reclamações pertencentes à matéria retribuída nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão exigidas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada.

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

#### ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES |             | FUNCIONÁRIOS   |            |
|----------------------------|-------------|----------------|------------|
| Semestre .....             | Cr\$ 50,00  | Semestre ..... | Cr\$ 37,50 |
| Ano .....                  | Cr\$ 100,00 | Ano .....      | Cr\$ 75,00 |
| Exterior                   |             | Exterior       |            |
| Ano .....                  | Cr\$ 120,00 | Ano .....      | Cr\$ 95,00 |

#### PORTE AEREO

|           |            |           |             |          |             |
|-----------|------------|-----------|-------------|----------|-------------|
| Mensal .. | Cr\$ 17,00 | Semestral | Cr\$ 102,00 | Anual .. | Cr\$ 204,00 |
|-----------|------------|-----------|-------------|----------|-------------|

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente do acréscimo no prazo.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reafastar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

### Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO N.º 103-72

Ata da 654.ª Reunião (Ordinária), de 22 de dezembro de 1972

Processo n.º 44-72 — CFN

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista

Proponente: Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

Assunto: Ajuste Orçamentário.

O Conselho Ferroviário Nacional, examinando os remanejamentos propostos, encaminhado à sua consideração com o Ofício n.º 304-GD, de 13 do corrente, relativos a 1.ª Reformulação Orçamentária do De-

partamento Nacional de Estradas de Ferro para 1972, aprovada pela Resolução n.º 75-72 — CFN, de 27-10-72, e após apreciar e discutir o Parecer n.º 111-72 — CFN, de Conselheiro Relator José de Souza Baptista, Resolveu com apoio na alínea 1.ª do artigo 6.º da Lei n.º 4.102, de 20-7-72, e na alínea 1.ª do artigo 3.º do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.740, de 28-11-62, aprovar, os remanejamentos propostos, por unanimidade, com abstenção regulamentar do voto do Conselheiro Cesar Bastos Motta e Silva. São os seguintes os remanejamentos aprovados a que se refere a presente resolução, apresentados abaixo em resumo:

| Item  | ESPECIFICAÇÃO           | Dotação    | AJUSTE |        | Dotação Ajustada |
|-------|-------------------------|------------|--------|--------|------------------|
|       |                         |            |        |        |                  |
| 100   | Venc. o Vant. Fixas     |            |        |        |                  |
| 101   | Vencimentos             | 6.804.100  |        | 13.300 | 6.800.800        |
| 104   | Aux. p./ilh. de Caixa   | 15.400     | 3.000  |        | 18.400           |
| 105   | Gratificação de Função  | 551.000    |        |        | 551.000          |
| 107   | Grat. Part. Órgãos etc. | 40.000     |        |        | 40.000           |
| 108   | Grat. Adic. Tempo Serv. | 1.117.000  |        |        | 1.117.000        |
| 109   | Grat. Tempo Integral    | 1.963.000  |        |        | 1.963.000        |
| 110   | Grat. Rely. X.          | 15.500     | 300    |        | 15.500           |
| 112   | Grat. Especial etc.     | 2.000      |        |        | 2.000            |
| 113   | Diversas                | 2.000      | 10.000 |        | 2.300            |
| SOMA  |                         | 10.310.000 | 13.300 | 13.300 | 10.310.000       |
| 200   | Desp. Variáveis M. Civ. |            |        |        |                  |
| 201   | Ajuda de Custo          | 23.520     | 5.000  |        | 28.520           |
| 202   | Diárias                 | 294.000    |        | 26.500 | 267.500          |
| 203   | Substituições           | 31.900     | 17.500 |        | 99.400           |
| 204   | Grat. p/pr. Serv. Extr. | 21.200     | 4.000  |        | 25.200           |
| 205   | Grat. Repr. Gabinete    | 422.000    |        |        | 422.000          |
| 212   | Salário P. Temporário   | 257.400    |        |        | 257.400          |
| SOMA  |                         | 1.100.020  | 26.500 | 26.500 | 1.100.020        |
| Total |                         | 11.410.020 | 39.800 | 39.800 | 11.410.020       |

Sala das Reuniões, 22-12-72, ano 10 do Conselho. — Eduardo Rios Filho, Presidente.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 36, DE 24 DE  
JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

Designar Rui Soares Vianna, ocupante do cargo de Porteiro GL-302-11-B, do Quadro de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material, símbolo 8.F, da Escola de Enfermagem, criada pelo Decreto nº 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1972.

PORTARIA Nº 49, DE 24 DE  
JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Promover:

No Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente:

De acordo com os artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com o disposto no Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964,

I — A partir de 31 de março de 1972:

Por Merecimento:

a) Série de Classes: Tecnologista, P.1604:

1) Newton Urias Pinto, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga criada pelo Decreto nº 51.359, de 24.11.61.

II — A partir de 31 de dezembro de 1972:

a) Série de Classes: Delineador, ... P.1201:

1) Olandim Villela Romão, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 13, em vaga criada pelo Decreto número 71.210, de 5.10.72 — *Diário Oficial* de 16.10.72.

III — A partir de 30 de setembro de 1967:

a) Série de Classes: Fotógrafo, ... P.502:

1) Raimundo Nonato Malta, da classe A, nível 9, para a classe B, nível 11, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67;

IV — A partir de 31 de março de 1969:

1) David Rodrigues Ferreira, da classe B, nível 11, para a classe C, nível 13, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67;

V — A partir de 31 de março de 1970:

1) Raimundo Nonato Malta, da classe B, nível 11, para a classe C, nível 13, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67.

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE  
JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Promover:

No Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente:

De acordo com os artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com o disposto no Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964,

I — A partir de 31 de março de 1972:

Por Antiguidade:

a) Série de Classes: Bibliotecário, EC-101:

1) Maria Albertina Campos Wener, da classe A, nível 19, para a classe B,

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

nível 20, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67;

Por Merecimento:

2) Isis Paim, da classe A, nível 19, para a classe B, nível 20, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4 de julho de 1967.

II — A partir de 31 de dezembro de 1972:

3) Maria de Lourdes Nardelli Benfica, e

4) Gilsy Procópio Pontes, ambas da classe A, nível 19, para a classe B, nível 20, em vagas criadas pelo Decreto nº 71.210, de 5.10.72 — *Diário Oficial* de 16.10.72;

Por Antiguidade:

5) Rita Celeste Bahia Horta, da classe A, nível 19, para a classe B, nível 20, em vaga criada pelo Decreto nº 71.210, de 5 de outubro de 1972 — *Diário Oficial* de 16.10.72.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 51, DE 26 DE  
JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Promover:

No Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente:

De acordo com os artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com o disposto no Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964,

I — A partir de 31 de março de 1968:

Por Merecimento:

a) Série de Classes: Desenhista, ... 1001:

1) Plônio Signorini, e  
2) Sosthenis Donato de Andrade, ambos da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16, em vagas criadas pelo Decreto nº 60.938, de 4 de julho de 1967;

3) Jesuino Signorini Filho;

4) Israel João Sétimo de Andrade;

5) Jose Jordá Poblet; e

6) Joaquim Paulo Guilherme Neto, todos da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vagas criadas pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67.

Por Antiguidade:

7) Haroldo da Silva Bastos, da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vaga criada pelo Decreto número 60.938, de 4.7.67;

II — A partir de 30 de setembro de 1971:

Por Antiguidade:

8) Israel João Sétimo de Andrade, da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67;

Por Merecimento:

9) Haroldo da Silva Bastos; e

10) José Jordá Poblet, ambos da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16, em vagas criadas pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67;

III — A partir de 31 de março de 1972:

Por Antiguidade:

11) Joaquim Paulo Guilherme Neto, da classe B, nível 14, para a classe C, nível 16, em vaga criada pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 52, DE 26 DE  
JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Promover:

No Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente:

De acordo com os artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com o disposto no Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964,

I — A partir de 31 de março de 1968:

Por Merecimento:

a) Série de Classes: Técnico de Laboratório P. 1601:

1) Rupens Miranda;

2) Jacques Marceuno de Souza;

3) Renato Pinto de Medeiros;

4) Iolanda Ribeiro;

5) Maria da Conceição Amaral;

6) Milton Ribeiro da Franca;

7) João Gonçalves;

8) José Thomaz de Carvalho;

9) Maria Dolores Câmara;

10) Cybele Ayres Machado; e

11) Vera Lúcia Tafuri Raso, todos da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vagas criadas pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67;

Por Antiguidade:

12) Leda Carvalhais Mota Mazzoni;

13) Mário Theotônio Batista;

14) Terezinha de Jesus Carvalho;

15) Jose Fernandes da Silva; e

16) Breno Maciel Machado, todos da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vagas criadas pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67.

II — A partir de 30 de setembro de 1972:

17) Maria da Conceição Dias Coelho; e

18) Glendy Thereza dos Santos, ambas da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vagas criadas pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67;

Por Merecimento:

19) Nahia Saud; e

20) Maria Alves Tôrres, ambas da classe A, nível 12, para a classe B, nível 14, em vagas criadas pelo Decreto nº 60.938, de 4.7.67.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 61, DE 29 DE  
JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 0013.465-73, resolve:

Nos termos dos artigos 74, item I, e 15, item 1, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, e exonerar, a pedido, a partir de 2 de janeiro de 1973, o servidor Odilon Bolívar dos Santos Sobrinho, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204-7, do QUP da UFMG, lotado na Faculdade de Direito.

## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 9, DE 29 DE  
JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar o Professor Titular Estevam Strauss, do Quadro Único do Pessoal Permanente desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências Exatas, a partir de 24 de janeiro de 1973, na forma do item I, artigo 75 da Lei nº 1.711-52. — Prof. *Murilo Salgado Carneiro*, Vice-Reitor.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 3 DE JANEIRO DE 1973.

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* Seção I, Parte II, de 17.1.73, a página 175, onde se lê:

nº 2.208- DA Tornar sem efeito a Portaria nº 2.674 — DA de 28-1-72.

Leia-se:

nº 3.208-DA Tornar sem efeito a Portaria nº 2.674-DA, de 28-1-72.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

#### Conselho Deliberativo

PORTARIA Nº 11 DE 12 DE  
JANEIRO DE 1973

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra C do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SP-302-73, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o item I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Auxiliar de Portaria, Classe A, nível 7, Valmir da Costa Carneiro, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, a partir de 4 de janeiro do corrente ano.

PORTARIA Nº 12 DE 19 DE  
JANEIRO DE 1973

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 8, do Decreto nº 61.777, de 24 de novembro de 1967 e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-155-73, resolve designar, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe B, Alencar de Carvalho, de acordo com o artigo 147, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, para exercer a função gratificada símbolo 2.F, de Inspetor Fiscal Regional, vago em decorrência da dispensa de Renato Cavalcante Bezerra.

PORTARIA Nº 13 DE 19 DE  
JANEIRO DE 1973

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do

Alcool, usando das atribuições que lhe confer. a letra D do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967 e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GP-156-73, resolve designar, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe A, Andurte de Barros Duarte para exercer as funções de Assistente, integrante da Tabela Numérica publicada no *Diário Oficial* da União de 11 de agosto de 1969, mediante a retribuição de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros) a título de Representação de Gabinete da lotação própria do Gabinete desta Presidência, logo em decorrência da dispensa de Francisco Andrade de Souza Neto. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo* — Presidente.

**PORTARIA N.º 14 DE 19 DE  
JANEIRO DE 1973**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confer. a letra D do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967 e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SP-727-73, resolve aposentar, por invalidez, o Porteiro, Classe B, nível II, Tancredo Moreira da Silva, de acordo com os itens ELI, dos artigos 176 e 178, da lei número 1.741, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 101, item I e 702, item I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo* — Presidente.

**PORTARIA N.º 15 DE 19 DE  
JANEIRO DE 1973**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confer. a letra D do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SP-727-73, resolve dispensar, o Porteiro, Classe B, nível II, Tancredo Moreira da Silva, das funções de Ajudante "C", integrante da Tabela Numérica publicada no *Diário Oficial* da União de 11 de agosto de 1969, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), a título de gratificação de Representação de Gabinete, da lotação própria do Gabinete desta Presidência para as quais foram designado pela Portaria número 251, de 10 de dezembro de 1971. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo* — Presidente.

**PORTARIA N.º 17 DE 19 DE  
JANEIRO DE 1973**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confer. a letra D do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967 e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GPM-18, de 16.1.1973, resolve dispensar, o Economista, Classe C, nível 22, Omer Mont'Alegre, das funções de Assessor, integrante da Tabela Numérica publicada no *Diário Oficial* da União de 11 de agosto de 1969, mediante a retribuição de Cr\$ 1.036,00 (hum mil e trinta e seis cruzeiros), a título de gratificação de Representação de Gabinete, da lotação própria do Gabinete desta Presidência, para as quais fora designado pela Portaria n.º 268, de 30 de outubro de 1969. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo* — Presidente.

**PORTARIA N.º 18 DE 19 DE  
JANEIRO DE 1973**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confer. a letra D do art. 8, do Decreto n.º 61.777, de 24 de novembro de 1967 e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado

sob número GPM-18, de 16.1.1973, resolve designar o Senhor Aristoto Loureiro da Silva Filho, sem vínculo empregatício, para exercer as funções de Assessor, integrante da Tabela Numérica publicada no *Diário Oficial* da União de 11 de agosto de 1969, mediante a retribuição de Cr\$ 1.556,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), a título de Representação de Gabinete, da lotação própria do Gabinete desta Presidência, vago em decorrência da dispensa de Omer Mont'Alegre. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo* — Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA  
DE SEGUROS PRIVADOS**

**PORTARIA SUSEP N.º 10 DE 30 DE  
JANEIRO DE 1973**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 132, de 21 de junho de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio e tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967 do Conselho Nacional de Seguros Privados, resolve:

Art. 1.º Aprovar, na forma do disposto na Portaria Ministerial n.º 132, de 8 de dezembro de 1971, a extensão das operações da Nacional Brasileiro — Companhia de Seguros aos seguros do Ramo Vida, considerando haver a Sociedade incorporado a Companhia Flumina de Seguros Gerais e a Bormorema — Companhia de Seguros Gerais e tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio no processo SUSEP — 10 077-72. — *Décio Vieira Veiga*.

Processo: SUSEP — 21 804-72.  
"Protetora" — Companhia Nacional de Seguros Gerais (em Liquidação).

Impugnação do Quadro Geral de Credores.  
Tendo em vista o parecer da Procuradoria, indeferido, no que diz respeito aos respectivos créditos, a impugnação feita ao Quadro Geral de Credores da "Protetora" — Companhia Nacional de Seguros Gerais, por Anna Maria Silva Fernandes e outros, que figuram no referido processo ex-empregados da Seguradora ora em regime de liquidação extrajudicial compulsória. Notifiquem-se os interessados, nos termos do artigo 102 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1968.

Em 18.12.1972. — *Décio Vieira Veiga* — Superintendente.

**PORTARIA SUSEP N.º 2, DE 11 DE  
JANEIRO DE 1973**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pelas Portarias números 65 e 132, respectivamente, de 9 de fevereiro de 1971 e 21 de junho de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 11.479-72, resolve:

Art. 1.º Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorizada a funcionar pelo Decreto número 19.049, de 27 de dezembro de 1929, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros) para Cr\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis.

Art. 2.º Aprovar a incorporação, pela sociedade mencionada no artigo 1.º,

dos patrimônios líquidos da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais e da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ficando, em consequência, elevado o capital social da Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, de Cr\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 9.000.610,00 (nove milhões, nove mil, seiscentos e dez cruzeiros), devendo a sociedade incorporadora levar a uma reserva específica para futuro aumento de capital a diferença entre o valor do patrimônio líquido da sociedade incorporada apurado na data da efetivação da incorporação, e a quantia de Cr\$ 2.609.610,00 (dois milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e dez cruzeiros), ora aproveitada no aumento de capital social. Verificando-se na citada data, que o patrimônio líquido da sociedade incorporada e inferior à quantia considerada no aumento de capital, deverão seus acionistas integralizar a respectiva quota de capital em dinheiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3.º As alterações ora aprovadas foram objeto de deliberação dos acionistas da sociedade incorporadora e de deliberação dos acionistas da sociedade incorporada, em Assembleias Gerais Extraordinárias de 23 de maio de 1972.

Art. 4.º Cancelar as autorizações para funcionamento da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais e da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais, concedidas pelos Decretos n.ºs 22.334 e 3.298, de 23 de dezembro de 1946 e 24 de novembro de 1938, respectivamente, bem como as correspondentes Cartas-Patentes, como decorrência da operação aprovada no artigo 2.º desta Portaria, a partir da publicação, no *Diário Oficial* da União da certidão de arquivamento, no órgão de Registro do Comércio, dos atos relativos à incorporação.

Art. 5.º A Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais assume todos os direitos e obrigações das sociedades incorporadas, na forma do disposto no artigo 152 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *Décio Vieira Veiga*.

**MIRAMAR — COMPANHIA NACIONAL  
DE SEGUROS, GERAIS**

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de maio de 1972.

As quinze horas do dia vinte e três de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede social à rua do Carmo número 71, 8º andar, reuniram-se em Assembleia-Geral Extraordinária, convocada por edital publicado no *Diário Oficial* do Estado nos dias 15, 16 e 17 e no "Jornal do Comércio" nos dias 13, 14 e 16 de maio de 1972, os acionistas da MIRAMAR — Companhia Nacional de Seguros Gerais, tendo-se verificado, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença, o comparecimento de 27 acionistas representando 1.204.084 ações, correspondentes a 83,6% do capital social. Declarando instalada a Assembleia-Geral Extraordinária, o Diretor Senhor José Nobre Fernandes, solicitou aos senhores acionistas elegessem o Presidente da Assembleia, tendo sido eleito, por aclamação o senhor Gumercindo Nobre Fernandes, que assumiu a direção dos trabalhos e convidou os acionistas Doutor Cláudio Ferreira Fernandes e senhor Victor Augusto de Mattos Fernandes para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente mandou que pelo senhor secretário Cláudio Ferreira Fernandes fossem lidos o Edital de Convocação, a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos do seguinte teor: "Edital de Convocação — São convidados os

acionistas da MIRAMAR — Companhia Nacional de Seguros Gerais a se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária no dia 23 de maio de 1972 às 16 horas na sede social à rua do Carmo, 71 — 8º andar, a fim de deliberarem em primeira convocação sobre: a) Proposta da Diretoria de incorporação da sociedade à Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, juntamente com a Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais; b) base da incorporação e avaliação do patrimônio líquido das sociedades; c) outras matérias pertinentes aos assuntos acima. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1972. — José Nobre Fernandes — Gumercindo Nobre Fernandes — Carlos Washington de Mello, Diretores"; "Proposta da Diretoria — A Diretoria da MIRAMAR — Companhia Nacional de Seguros Gerais vem apresentar aos senhores acionistas a proposição visando a incorporação desta sociedade, juntamente com a Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais, à Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, objetivando atender à política setorial do governo para a atividade seguradora, que visa o fortalecimento do mercado segurador brasileiro. Essa proposição, se aprovada pelos senhores acionistas, fará a aglutinação das três sociedades do nosso Grupo Segurador e trará, em consequência, sensível redução nos custos administrativos e operacionais. Possibilitará, também, a nossa co-irmã Novo Mundo a ampliação dos seus limites operacionais, o que virá aumentar a sua capacidade de refer por conta própria maior soma de responsabilidades e consequentemente aumentar a sua retenção de prêmios, com evidente vantagem para a formação de lucros. Pretendem as Diretorias das três empresas participantes aproveitar os benefícios e incentivos fiscais previstos nos Decreto-leis números 1.115, de 24 de julho de 1970, 1.182, de 16 de julho de 1971, Decreto número 67.447, de 27 de outubro de 1970 e Resolução número 3, de 17 de dezembro de 1971, da Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE). A reavaliação, além dos índices de correção monetária, até o valor de mercado, dos bens integrantes do ativo imobiliário da nossa sociedade, cujo produto será incorporado ao capital social, isento do pagamento do imposto de renda, trará para os acionistas de nossa sociedade a vantagem do recebimento de determinado número de ações, além das que lhe forem atribuídas pela sociedade incorporadora — Novo Mundo — em virtude da incorporação proposta. A proposta que nos foi formulada pela Diretoria da Novo Mundo parece-nos vantajosa aos interesses de nossos acionistas, pelo que solicitamos sua aprovação. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1972. — Gumercindo Nobre Fernandes, José Nobre Fernandes, Carlos Washington Vaz de Mello". "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da MIRAMAR — Companhia Nacional de Seguros Gerais, estudando a proposta da Diretoria sobre a incorporação desta sociedade à Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais e por considerá-la altamente vantajosa aos interesses de nossos acionistas, recomendamos aos senhores acionistas a sua aprovação. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1972. — João Alves de Moura, Cleto Lopes de Lacerda, Clodoaldo Gonçalves dos Santos." — Concluída a leitura dessas peças o senhor Presidente esclareceu aos senhores acionistas que os peritos designados pela Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais para procederem à avaliação do patrimônio líquido de nossa sociedade haviam concluído o seu trabalho e apresentado o competente laudo de avaliação, que concluiu pela existência do patrimô-

nia líquido de Cr\$ 516.960,00, valor que será incorporado ao patrimônio da sociedade incorporadora, se a proposta de incorporação apresentada pela Diretoria merecer a aprovação dos senhores acionistas, determinou, então, que o Senhor Secretário Cláudio Pereira Fernandes, lesse, para conhecimento e apreciação dos senhores acionistas o laudo de avaliação apresentado pelos senhores Peritos, documento esse do seguinte teor: "Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da MIRAMAR — Companhia Nacional de Seguros Gerais — Os abaixo assinados Edison de Almeida Herédia, José Machado Faria Júnior e Márcio Gomes Carneiro Maia, peritos nomeados pela Assembleia-Geral Extraordinária de 23 de maio de 1972, da Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, para procederem à avaliação do patrimônio líquido da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais, cujo ativo e passivo deverão ser incorporados àquela sociedade, com base no balanço geral de 31 de dezembro de 1971, inclusive correção monetária do ativo imobilizado realizado em março de 1972, vem apresentar o seguinte laudo. Na apuração feita não foram consideradas as mutações havidas no Ativo e Passivo após a data daquele balanço devido à grande perda de documentos e registros em consequência do incêndio verificado no edifício onde funcionava a Sucursal de São Paulo, o que acarretou grande atraso no levantamento do balanço de 1º trimestre de 1972 da sociedade referida. Da avaliação do Ativo e do Passivo a seguir demonstrados, concluíram que o patrimônio líquido da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais em 31 de dezembro de 1971 era de Cr\$ 516.960,00, conforme passam a expor:

| Ativo                                    |              | Cr\$         | Cr\$ |
|------------------------------------------|--------------|--------------|------|
| <b>Imobilizado</b>                       |              |              |      |
| <b>Imóveis</b>                           |              |              |      |
| Aquisição                                | 1.182.884,49 |              |      |
| Correção Monetária                       | 2.055.958,37 |              |      |
| Correção Monetária — 1972                | 683.732,98   | 1.922.395,84 |      |
| <b>Móveis, Máquinas, Utensílios</b>      |              |              |      |
| Aquisição                                | 60.575,91    |              |      |
| Correção Monetária                       | 52.846,84    | 113.422,75   |      |
| Almoxarifado                             |              | 23.092,01    |      |
| Organização e Instalação                 | 23.541,66    |              |      |
| Correção Monetária                       | 5.638,70     | 20.180,36    |      |
| <b>Realizável</b>                        |              |              |      |
|                                          |              | 2.558.099,46 |      |
| <b>Títulos da Dívida Pública Interna</b> |              |              |      |
| Agos e Debêntures                        | 363.695,65   |              |      |
| Agos do IRE                              | 552.360,40   |              |      |
| Outros Títulos                           | 67.678,33    |              |      |
| Imóveis e Promessa de Venda              | 1.528,00     |              |      |
| IRE C/Retenção de Reservas e Fundos      | 200.000,00   |              |      |
| C/C Sociedades Congêneras                | 151.931,93   |              |      |
| C/C Correspondentes                      | 8.235,52     |              |      |
| C/C Geral                                | 134.553,38   |              |      |
| Juros Aluguéis Dividendos a Receber      | 347.492,90   |              |      |
| Devedores C/Imóveis                      | 90.000,00    |              |      |
|                                          | 70.337,48    |              |      |
| <b>Diversos</b>                          |              |              |      |
| Títulos a Receber                        | 7.658,91     |              |      |
| Adiantamentos a Regularizar              | 73.037,25    |              |      |
| Adiantamentos p/Perfis                   | 1.587,69     |              |      |
| Adiantamentos s/Comissões                | 12.471,69    |              |      |
| Cobrança Judicial                        | 53.164,88    |              |      |
| Agos Judiciais em Curso                  | 141.326,99   |              |      |
| Adicional Restituível                    | 3.774,92     |              |      |
| Fundo de Garantia p/Tempo de Serviço     | 225.114,45   |              |      |
| Pagamento p/c do INPS a Recuperar        | 3.168,58     |              |      |
| Disponível                               |              | 317.494,54   |      |
| Depósitos Bancários                      | 302.232,92   |              |      |
| Caixa                                    | 8.257,94     |              |      |
| Diferença Caixa a Regularizar            | 7.003,68     |              |      |
| Pendente                                 |              | 778.990,08   |      |
| Depósitos Judiciais Fiscais              | 261.230,05   |              |      |
| Apólices Emitidas                        | 517.768,03   |              |      |
| Total                                    |              | 7.742.683,04 |      |
| Ativo Total                              |              | 7.742.683,04 |      |
| <b>Passivo</b>                           |              |              |      |
| <b>Não Exigível</b>                      |              |              |      |
| Fundo de Depreciação de Bens Móveis      |              | 88.240,70    |      |
| Reservas Técnicas                        |              | 1.574.671,34 |      |
| Reserva Riscos não Expirados — RE        | 679.766,60   |              |      |
| Reserva Sinist. a Liquidar — RE          | 462.182,10   |              |      |
| Reserva Acid. não Liquidados — AT        | 310.432,28   |              |      |
| Reserva Previdência e Catastrofe — AT    | 500,00       |              |      |
| Fundo de Garantia de Retrocessões        | 38.123,22    |              |      |
| Fundos Especiais no IRE                  | 67.229,94    |              |      |
| IRE C/Retenção de Reservas Ext.          | 16.437,20    |              |      |

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| Exigível                             | 5.010.885,26 |
| C/C IRE                              | 103.147,27   |
| C/C IRE Moeda Estrangeira            | 8.707,08     |
| C/C Sociedades Congêneras            | 16.654,93    |
| C/C Geral                            | 697.964,79   |
| Compromissos Imobiliários            | 233.271,48   |
| Cobrança Antecipada                  | 157,20       |
| Novo Mundo Caixa Transitória         | 2.312.612,47 |
| Niterói Caixa Transitória            | 29.182,70    |
| Manaus Caixa Transitória             | 888.778,71   |
| <b>Diversos</b>                      |              |
| Fundo de Garantia p/Tempo de Serviço | 225.002,31   |
| Contas a Classificar                 | 25.405,73    |
| Pendente                             | 521.366,14   |
| Prêmios e Emolumentos a Realizar     | 517.768,03   |
| Imposto s. Operações Financeiras     | 1.273,21     |
| Cobrança p'Reavaliação               | 2.324,90     |
| Total                                | 7.225.168,42 |
| Passivo Total                        | 7.225.168,42 |

|                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------|------------|
| Diferença entre o Ativo e o Passivo                          | 517.514,60 |
| Quantia que se abandona para arredondamento de valor de ação | 559,60     |
| Patrimônio líquido a ser incorporado                         | 516.960,00 |

## COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

|                                                              | Cr\$         | Cr\$         |
|--------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Aprovado                                                     | 1.944.000,00 |              |
| Capital                                                      |              | 3.024.000,00 |
| <b>Aumento de Capital em</b>                                 |              |              |
| Aprovação                                                    | 1.080.000,00 |              |
| Reserva para integridade do capital                          |              | 5.406,80     |
| Fundo de Previdência                                         |              | 8.103,26     |
| Fundo de Reserva Suplementar                                 |              | 34.026,20    |
| Fundo de Bonificação aos Acionistas                          |              | 4.051,62     |
| Fundo de Reserva Especial                                    |              | 2.231,60     |
| Fundo de Correção Monetária                                  |              | 138.734,10   |
| Soma                                                         |              | 3.216.553,58 |
| Prejuízos Acumulados                                         |              | 2.699.033,98 |
|                                                              |              | 517.514,60   |
| Quantia que se abandona para arredondamento de valor da ação |              | 559,60       |
| Patrimônio líquido a ser incorporado                         |              | 516.960,00   |
| Valor Patrimonial de cada ação de Cr\$ 2,10                  |              | 516.960,00   |
|                                                              |              | = Cr\$ 0,359 |
|                                                              | 1.440.000    |              |

Finalmente, esclarecemos que os livros contábeis, fiscais e societários da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais, se acham revestidos das formalidades legais. O presente Laudo foi elaborado em 3 (tres) folhas datilografadas, todas por nós rubricadas. Dia de Janeiro, 23 de maio de 1972. (Ass) Edison de Almeida Herédia, José Machado Faria Júnior, Márcio Gomes Carneiro Maia. — Esclareceu o senhor Presidente que os peritos se encontravam presentes para elucidar qualquer dúvida ou apresentar esclarecimentos porventura julgados necessários pelos senhores acionistas. Como nenhum dos presentes houvesse se manifestado ou solicitado qualquer esclarecimento, o senhor Presidente subentendeu a deliberação dos senhores acionistas a proposta da Diretoria, de ser a nossa sociedade incorporada à Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, reavaliando sua aprovação, pela unanimidade dos acionistas presentes. Em seguida o senhor Presidente colocou em votação o laudo de avaliação apresentado pelos senhores Peritos, tendo os senhores acionistas manifestado, unanimemente, a sua aprovação, fixando-se em Cr\$ 516.960,00 o valor do patrimônio líquido da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais a ser incorporado à Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, atribuindo a sociedade incorporadora aos nossos acionistas 516.960 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, cabendo a cada um dos acionistas de nossa sociedade receber da sociedade incor-

poradora, 0,359 de ação, por ação possuída da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais. Os senhores acionistas, em seguida, por proposta do senhor Presidente, autorizaram, por unanimidade, o Diretor Senhor José Nobre Fernandes a praticar todos os atos necessários à incorporação, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 15º do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, declarando-se extinta a Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais, após a publicação, no Diário Oficial da União, de certidão de arquivamento na Junta Comercial do Estado, dos atos relativos à aprovação governamental da incorporação ora deliberada pela presente Assembleia-Geral Extraordinária. Passando ao item 3 do Edital de Convocação, o senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas e como ninguém dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente Assembleia da qual eu Victor Augusto de Mattos Fernandes secretário indicado, fiz a presente ata, que vai assinada pelos presentes. Dia de Janeiro, 23 de maio de 1972. Casso — Victor Augusto de Mattos Fernandes — Cláudio Pereira Fernandes — Gumercindo Nobre Fernandes — ADIC — Administração Imobiliária e Comercial S.A. — David Antunes de Oliveira Guimarães. Diretor. P. F. de Aguiar — Pequaria Primavera S. A. — Cláudio Pereira Fernandes — Major Fernandes Mahmann — Alcir Fernandes Palhares — ARIMAN — Companhia e Administração de Bens Ltda. — José Nobre Fernandes, Gerente — P. F.

de Clotilde Tinoco Fernandes — Victor Augusto de Mattos Fernandes — P. P. de Comércio e Agricultura — Borromeo S. A. — Cláudio Pereira Fernandes — Comercial Itá S. A. — Cláudio Pereira Fernandes, Presidente — Companhia Ilângela S. A. Administração e Participação — Gumercindo Nobre Fernandes, Diretor — Companhia Imobiliária Fluminense S. A. — Gumercindo Nobre Fernandes, Diretor — P. P. do Espólio de Consuelo Fernandes de Magalhães Castro — Heloísa Fernandes de Magalhães Castro — Edith Célia Campos de M. Castro — P. P. de Oscar Laemmert Fernandes — Victor Augusto de Mattos Fernandes — Ermelindo Tinoco Fernandes — P. Espólio de Esther Nobre Fernandes — Gumercindo Nobre Fernandes, Inventariante — P. P. de João Paulo de Magalhães Castro — Myrian Vieira da Silva — P. Espólio de José Maria Fernandes — Gumercindo Nobre Fernandes, Inventariante — José Nobre Fernandes — Maria Ivone Peralva Fernandes — P. P. de Mathilde Fernandes Estrella — Victor Augusto de Mattos Fernandes — Nair Nobre Fernandes — Neri Fernandes Lindenberg — Nômia Tinoco Fernandes — P. P. de Novo Mundo — Administração de Bens — Cláudio Pereira Fernandes — Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais — Gumercindo Nobre Fernandes, Diretor.

#### ITAMARATY — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de maio de 1972.

As dezesseis horas do dia vinte e três de maio de mil novecentos e setenta e dois, na sede social à rua do Carmo 71-8.º andar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado, dos dias 15, 16 e 17 de maio corrente e no Jornal do Comércio nos dias 13, 14 e 15 do mesmo mês, os acionistas da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais tendo-se verificado, conforme assinaturas apostas no livro de presença, o comparecimento de 37 acionistas representando 245.544 ações, correspondentes a 75,5% do capital social. Declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, o Diretor Sr. José Nobre Fernandes solicitou aos senhores acionistas elegem o Presidente da Assembleia, tendo sido eleito, por aclamação, o Sr. Gumercindo Nobre Fernandes, que assumiu a direção dos trabalhos e convidou os acionistas Dr. Cláudio Pereira Fernandes e Victor Augusto de Mattos Fernandes para secretários. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou que pelo Sr. Secretário Cláudio Pereira Fernandes fossem lidos o Edital de Convocação, a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos do seguinte teor: "Edital de Convocação — São convidados os acionistas da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 de maio de 1972, às 14 horas na sede social à rua do Carmo número 71 — 8.º andar, a fim de deliberarem em primeira convocação sobre: a) Proposta da Diretoria de incorporação da sociedade à Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, juntamente com a Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais; b) bases da incorporação e avaliação do patrimônio líquido das sociedades; c) outras matérias pertinentes aos assuntos acima. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1972. José Nobre Fernandes — Gumercindo Nobre Fernandes — Carlos Washington Vaz de Mello — David Antunes de Oliveira Guimarães, Diretores". "Proposta da Diretoria — A Diretoria da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais vem apresentar aos senhores

acionistas a proposição visando a incorporação desta sociedade, juntamente com a Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais, à Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, objetivando atender à política setorial do governo para a atividade seguradora, que visa o fortalecimento do mercado segurador brasileiro. Essa proposição, se aprovada pelos senhores acionistas, fará a aglutinação das três sociedades em consequência, sensível redução nos custos administrativos e operacionais. Possibilitará, também, a nossa corirmã Novo Mundo a ampliação dos seus limites operacionais, o que virá aumentar a sua capacidade de reter por conta própria maior soma de responsabilidade e consequentemente aumentará a sua retenção de prêmios, com evidente vantagem para a formação de lucros. Pretendem as Diretorias das três empresas participantes aproveitar todos os benefícios e incentivos fiscais previstos nos Decretos-leis número 1.145, de 24 de julho de 1970, 1.132, de 16 de julho de 1971, Decreto número 67.447, de 27 de outubro de 1970 e Resolução número 3, de 17 de dezembro de 1971, da Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE). A reavaliação, além dos índices de correção monetária, até o valor de mercado, dos bens integrantes do ativo imobiliário da nossa sociedade, cujo produto será incorporado ao capital social, isento do pagamento do imposto de renda, trata para os acionistas de nossa sociedade, a vantagem do recebimento de determinado número de ações, além das que lhe forem atribuídas pela sociedade incorporadora — Novo Mundo — em virtude da incorporação proposta. A proposta que nos foi formulada pela Diretoria da Novo Mundo parece-nos vantajosa aos interesses de nossos acionistas, pelo que solicitamos sua aprovação. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1972. (ass) Gumercindo Nobre Fernandes, José Nobre Fernandes, Carlos Washington Vaz de Mello, David Antunes de Oliveira Guimarães". "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais estudando a proposta da Diretoria sobre a incorporação desta sociedade a Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais e por considerá-la altamente vantajosa aos interesses de nossos acionistas, recomendam aos senhores acionistas a sua aprovação. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1972. (ass) Américo Alves Moreira, Domingos Ferreira Leão Jr., Clodoaldo Gonçalves dos Santos". Concluída a leitura dessas peças, o Sr. Presidente esclareceu aos senhores acionistas que os peritos designados pela Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais para procederem a avaliação do patrimônio líquido de nossa sociedade haviam concluído o seu trabalho e apresentado o competente laudo de avaliação, que concluiu pela existência do patrimônio líquido de Cr\$ 2.093.000,00, valor que será incorporado ao patrimônio da sociedade incorporadora, se a proposta de incorporação apresentada pela Diretoria, merecer a aprovação dos Srs. Acionistas. Deberminou, então, que o Sr. Secretário Dr. Cláudio Pereira Fernandes, lesse, para conhecimento e apreciação dos Srs. Acionistas o laudo de avaliação apresentado pelos peritos, documento esse do seguinte teor: "Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais — Os abaixo assinados Edison de Almeida Herédia, José Machado Faria Júnior e Mário Gomes Carneiro Maia, peritos nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de maio de 1972, da Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, para procedermos a avaliação do patrimônio líquido da Itamaraty — Companhia

vo e passivo deverão ser incorporados aquela sociedade, com base no balanço geral de 31 de dezembro de 1971, inclusive correção monetária do ativo imobiliário realizada em março de 1972, vem apresentar o seguinte laudo. Na apuração feita não foram consideradas as mutações havidas no Ativo e Passivo após a data daquele balanço, devido a grande perda de documentos e registros em consequência do incêndio verificado no

#### Ativo

|                                       | Cr\$         | Cr\$         |
|---------------------------------------|--------------|--------------|
| <b>Imóveis</b>                        |              |              |
| Aquisição                             | 38.530,33    |              |
| Correção Monetária                    | 1.379.789,99 |              |
| Correção Monetária — 1972             | 297.864,78   | 1.716.215,60 |
| <b>Móveis, Máquinas e Utensílios</b>  |              |              |
| Aquisição                             | 10.729,93    |              |
| Correção Monetária                    | 17.603,06    | 28.332,99    |
| <b>Armazenado</b>                     |              | 9.374,18     |
|                                       |              | 2.214.544,78 |
| <b>Realizável</b>                     |              |              |
| Títulos da Dívida Pública Interna     | 348.799,22   |              |
| Ações e Letrações                     | 76.128,54    |              |
| Ações ao IRB                          | 28.193,39    |              |
| Imóveis com Promessa de Venda         | 96.487,94    |              |
| IRB com retenção de Reservas          | 271.347,46   |              |
| C/C IRB Moeda Estrangeira             | 6.171,39     |              |
| C/C Sociedades Congêneres             | 6.456,87     |              |
| C/C Geral                             | 342.336,47   |              |
| Juros Aluguéis e Dividendos a Receber | 90.000,00    |              |
| Devedores com Promessa de Venda       | 74.667,55    |              |
| Cobrança do Exercício Futuro          | 1.629,80     |              |
| <b>Diversos</b>                       |              | 259.291,97   |
| Adiantamentos a Regularizar           | 20.791,49    |              |
| Adiantamentos p/Férias                | 2.714,48     |              |
| Adiantamentos s/Comissões             | 796,52       |              |
| Achados Restituíveis                  | 385,87       |              |
| Adicional de Imposto de Renda         | 44,40        |              |
| Empréstimo Compulsório                | 558,88       |              |
| Miramar Caixa Transitória             | 825.648,94   |              |
| Caixa Transitória c/Comissões         | 0,33         |              |
| Contas a Regularizar                  | 5.833,14     |              |
| Fundo de Garantia Tempo Serviço       | 15.552,50    |              |
| <b>Disponível</b>                     |              |              |
| Depósitos Bancários                   | 156.863,41   |              |
| Caixa                                 | 101.907,34   |              |
| Diferença de Caixa a Regularizar      | 521,22       |              |
| <b>Pendente</b>                       |              | 754.033,19   |
| Ações Emitidas                        | 748.321,89   |              |
| Depósitos Judiciais e Fiscais         | 5.711,29     |              |
| <b>Total</b>                          |              | 4.981.789,70 |
| <b>ATIVO TOTAL</b>                    |              | 4.981.789,70 |

#### Passivo

|                                       | Cr\$       | Cr\$         |
|---------------------------------------|------------|--------------|
| <b>Não Exigível</b>                   |            |              |
| Fundo para Depreciação de Bens Móveis |            | 20.289,62    |
| Reservas Técnicas                     |            | 1.555.512,80 |
| Reserva Riscos N/Expirados — RE       | 834.460,86 |              |
| Reserva Sin. a Liquidar — RE          | 521.517,69 |              |
| Fundo de Garantia de Retrocessões     | 44.098,32  |              |
| Fundos Especiais no IRB               | 125.282,93 |              |
| IRB C/Retenções Reservas Exterior     | 30.153,00  |              |
| <b>Exigível</b>                       |            | 563.808,12   |
| C/C IRB                               | 83.736,93  |              |
| C/C Sociedades Congêneres             | 100.914,09 |              |
| C/C Correspondentes                   | 137,24     |              |
| C/C Geral                             | 260.906,95 |              |
| Compremissões Imobiliárias            | 102.078,27 |              |
| Comissões S/Cobrança Exercício Futuro | 458,84     |              |
| <b>Diversos</b>                       |            |              |
| Fundo de Garantia Tempo de Serviço    | 15.223,14  |              |
| Contas a Classificar                  | 78,06      |              |
| Caixa Transitória Niterói             | 276,00     |              |
|                                       |            | 749.136,91   |

| Pendente                                                           |                     |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Apólices Emitidas .....                                            | 748.321,09          |
| Imposto S/Operações Financeiras .....                              | 815,02              |
| <b>Total</b> .....                                                 | <b>2.888.747,45</b> |
| <b>PASSIVO TOTAL</b> .....                                         | <b>2.888.747,45</b> |
| Diferença entre o Ativo e o Passivo .....                          | 2.093.042,25        |
| Quantia que se abandona para arredondamento do valor da ação ..... | 42,25               |
| <b>Patrimônio líquido a se incorporar</b> .....                    | <b>2.093.000,00</b> |

## COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

|                                                                      | Cr\$                | Cr\$ |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|------|
| Aprovado .....                                                       | 1.300.000,00        |      |
| Capital .....                                                        | 1.852.500,00        |      |
| Aumento de Capital em Aprovação .....                                | 552.500,00          |      |
| Reserva p/Integridade do Capital .....                               | 15.882,48           |      |
| Fundo de Previdência .....                                           | 31.411,82           |      |
| Fundo de Reserva Suplementar .....                                   | 175.356,94          |      |
| Fundo de Bonificação aos Acionistas .....                            | 6.598,92            |      |
| Fundo de Correção Monetária .....                                    | 11.292,08           |      |
| <b>Soma</b> .....                                                    | <b>2.093.042,25</b> |      |
| Quantia a que se despreza para arredondamento do valor da ação ..... | 42,25               |      |
| <b>Total</b> .....                                                   | <b>2.093.000,00</b> |      |

Valor Patrimonial de cada ação Cr\$ 5,70

2.093.000,00

= Cr\$ 64,7

325.000

Finalmente, esclarecemos que os livros contábeis, fiscais e societários da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais se acham revestidos das formalidades legais. O Presente laudo foi elaborado em 3 (três) folhas datilografadas, todas por nós rubricadas. Rio de Janeiro, GB, em 23 de maio de 1972. (ass) Edison de Almeida Heredia, José Machado Faria Júnior, Márcio Gomes Carneiro Maia". Esclareceu o Sr. Presidente que os peritos se encontravam presentes para elucidar qualquer dúvida ou apresentar esclarecimentos porventura julgados necessários pelos senhores acionistas. Como nenhum dos presentes houvesse se manifestado ou solicitado qualquer esclarecimento, o Sr. Presidente submeteu à deliberação dos senhores acionistas a proposta da Diretoria de ser a nossa sociedade incorporada a Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, verificando sua aprovação, pela unanimidade dos acionistas presentes. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação o Laudo de Avaliação apresentado pelos Srs. peritos, tendo os senhores acionistas manifestado, unanimemente, a sua aprovação, fixando-se em Cr\$ 2.093.000,00 o valor do patrimônio líquido da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais a ser incorporado a Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, atribuindo a sociedade incorporadora aos nossos acionistas 2.093.000 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, cabendo a cada um dos acionistas de nossa sociedade, receber da sociedade incorporadora 6,44 de ação por ação possuída da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais. Os senhores acionistas, em seguida, por proposta do Sr. Presidente, autorizaram, por unanimidade, o Diretor Sr. José Nobre Fernandes, a praticar todos os atos necessários à incorporação, atendendo o

disposto no parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto-lei número 2.627, de 28 de setembro de 1940, declarando-se extinta a Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais, após a publicação, no Diário Oficial da União, de certidão de arquivamento na Junta Comercial do Estado, dos atos relativos à aprovação governamental da incorporação ora deliberada pela presente Assembleia Geral Extraordinária. Passando ao item "c" do edital de convocação, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas e como ninguém dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente Assembleia, da qual, eu, Victor Augusto de Mattos Fernandes, secretário indicado, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos presentes, Rio de Janeiro, 23 de maio de 1972. (ass) Victor Augusto de Mattos Fernandes; Cláudio Pereira Fernandes, Gumercindo Nobre Fernandes, Adauto Fernandes de Magalhães Castro; Adico — Administração Imobiliária e Comercial S.A. — David Antunes de Oliveira Guimarães, Presidente; p.p. de Agropecuária Primavera S.A. — Cláudio Pereira Fernandes; Alair Fernandes Wahmann; Altair Fernandes Palhares; Ariman — Com. e Administração de Bens Limitada — José Nobre Fernandes, Gerente; p.p. de Clotilde Tinoco Fernandes — Victor Augusto de Mattos Fernandes; p.p. de Comercial e Agrícola Borborema S.A. — Cláudio Pereira Fernandes; Companhia Imobiliária Fluminense S.A. — Gumercindo Nobre Fernandes, Diretor; p.p. do Inventariante do Espólio de Consuelo Fernandes de Magalhães Castro — Helvécio Fernandes de Magalhães Castro; p.p. de Domingos Ferreira Leão Júnior — Victor Augusto de Mattos Fernandes; Ernêlindo Tinoco Fernandes; Pelo Espólio de Esther Nobre Fernandes — Gumercindo Nobre Fernandes, Inventariante; Eunice Estrella (C)

kern; Helvécio Fernandes de Magalhães Castro; p.p. de Hilma Gomes Martins — Antonio Ferreira Gomes; p.p. de João Paulo de Magalhães Castro — Myrian Vieira da Silva; p.p. de José Antonio de Mattos — Cláudio Pereira Fernandes; José Luiz Nascimento Ayres Bastos; pelo Espólio de José Maria Fernandes — Gumercindo Nobre Fernandes — Inventariante; José Nobre Fernandes; Lilia de Mattos Fernandes; p.p. de Luiz Fernandes Gomes — Antonio Ferreira Gomes; Maria Ivone Peralva Fernandes; p.p. de Mathilde Fernandes Estrella — Victor Augusto de Mattos Fernandes; p.p. de Mauro Pereira Bueno — Cláudio Pereira Fernandes; Myrian Vieira da Silva; Nadyr Fernandes Nogueira; Nair Nobre Fernandes; p.p. de Nelson Agostinho de Capua Pereira — Cláudio Pereira Fernandes; Neemia Tinoco Fernandes; p.p. de Novo Mundo — Adm. de Bens S.A. — Cláudio Pereira Fernandes; Ronaldo de Mattos Fernandes; p.p. de Virgínia de M. Castro Aliperti — Myrian Vieira da Silva.

## NOVO MUNDO — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de maio de 1972.

As 14 horas do dia 23 de maio de 1972, na sede social na Rua do Carmo n.º 71 — 8.º andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 15, 16 e 17 de maio de 1972 e no Jornal do Comércio nos dias 13, 14 e 16 do mesmo mês, os acionistas da Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, tendo-se verificado, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença, o comparecimento de 37 acionistas, representando 1.361.703 ações, correspondentes a 87,8% do capital social. Declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, o Diretor Sr. José Nobre Fernandes solicitou aos senhores acionistas elegessem o Presidente da Assembleia, tendo sido eleito, por aclamação, o Sr. Gumercindo Nobre Fernandes, que assumiu a direção dos trabalhos e convidou os acionistas Dr. Cláudio Pereira Fernandes e Sr. Victor Augusto de Mattos Fernandes para secretariá-lo. Constituída, assim, a Mesa, solicitou o Sr. Presidente que, pelo primeiro secretário fossem lidos o Edital de Convocação, Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos do seguinte teor: "Edital de Convocação — São convidados os acionistas da Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 de maio de 1972, às 14 horas, na sede social na Rua do Carmo, 71 — 8.º andar, a fim de deliberarem em primeira convocação sobre Proposta da Diretoria compreendendo: a) Aumento do capital social de Cr\$ 4.340.000,00 para Cr\$ 6.112.000,00 mediante a incorporação de reservas e fundos disponíveis; b) aumento do capital social com o produto da reavaliação dos bens integrantes do seu ativo imobiliário a ser requerido à Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE), na forma do disposto na Resolução n.º 3-71 da daquela Comissão, e após sua aprovação; c) incorporação das sociedades Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais e Itamaraty — Cia. Nacional de Seguros Gerais; d) designação de peritos para avaliação do patrimônio líquido das sociedades a serem incorporadas, as quais também serão acrescidas do produto da reavaliação dos bens integrantes do seu ativo imobiliário, Resolução COFIE n.º 3-71, devendo, referidos peritos apresentar seus laudos no prazo máximo de 30 dias após a data

da aprovação pela COFIE da reavaliação requerida; e) projeto do novo estatuto social; f) outras matérias pertinentes aos assuntos acima. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1972. José Nobre Fernandes, Gumercindo Nobre Fernandes, Carlos Washington Vaz de Mello — Diretores". "Proposta da Diretoria — A Diretoria da Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais vem apresentar aos senhores acionistas a seguinte proposta que, conforme a política setorial do Governo para a atividade seguradora, visa aglutinar, pelo processo de incorporação, as três empresas que compõem o nosso grupo segurador. O objetivo primordial da incorporação projetada é a redução dos custos administrativos e operacionais, com a consequente elevação dos resultados finais, além da formação de uma sociedade seguradora de maior porte econômico-financeiro. Os incentivos concedidos pelo Governo às incorporações ou fusões das sociedades seguradoras serão amplamente utilizados pelo Grupo Segurador Novo Mundo, destacando-se, por sua importância, a reavaliação, além dos índices de correção monetária, até o valor de mercado, dos bens integrantes do ativo imobiliário das três sociedades, cujo produto, isento da tributação do imposto de renda incidente sobre os acréscimos de valor, constituirá substancial parcela que será incorporada ao capital social. Outro incentivo de magna importância, para o desenvolvimento de nossa atividade é de poderem ser os limites operacionais da sociedade fixados em quantia correspondente à soma dos limites de cada sociedade considerada isoladamente. Assim, submetemos à apreciação e deliberação dos senhores acionistas a seguinte proposição que consubstancia as providências estudadas em conjunto pela Diretoria, das três sociedades componentes do nosso grupo segurador: 1 — Aumento do capital social de Cr\$ 4.340.000,00 para Cr\$ 6.112.000,00, mediante a incorporação das seguintes reservas e fundos disponíveis: Fundo de Bonificação de Acionistas — Cr\$ 64.364,01; Fundo de Previdência — Cr\$ 233.180,11; Fundo de Correção Monetária do Ativo Imobilizado — Cr\$ 111.694,45; Fundo de Reserva Suplementar — Cr\$ 816.783,36; Correção Monetária de ORTN — Cr\$ 127.018,07; Ações Bonificadas do IRM — Cr\$ 73.380,00; Ações Bonificadas da Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais — Cr\$ 345.600,00; Total — Cr\$ 1.772.000,00. Restará, ainda, o saldo no "Fundo de Reserva Suplementar" da quantia de Cr\$ 305.447,98, que poderá ser aproveitado em futuro aumento de capital, salvo se os senhores acionistas entenderem conveniente aos interesses da nossa sociedade incorporá-lo desde já ao capital social, caso em que poderá ser o capital elevado para Cr\$ 6.417.000,00, permanecendo no Fundo de Reserva Suplementar o saldo de apenas Cr\$ 17.447,98. 2 — Novo aumento de capital mediante a incorporação do produto da reavaliação, além dos índices da correção monetária, até o valor de mercado, dos bens integrantes do ativo imobiliário, isento da tributação do imposto de renda incidente sobre os acréscimos de valor, na forma da Resolução n.º 3, de 17.12.71, da Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas, (COFIE). 3 — Incorporação das sociedades Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais e Itamaraty — Cia. Nacional de Seguros Gerais ficando sem efeito as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 1971, em decorrência da nova proposta de incorporação simultânea das sociedades Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais e Itamaraty — Cia. Nacional de Seguros Gerais. 4 — Ratificação da de-

signação de peritos feita na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 1971, para avaliar o patrimônio líquido da Itamaraty — Cia. Nacional de Seguros Gerais, e que avaliaram igualmente o patrimônio líquido da Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais, cujos laudos respectivos já foram elaborados e são submetidos à Assembleia, para que os senhores acionistas decidam sobre a sua aprovação e encaminhamento posterior às sociedades incorporandas. Os patrimônios líquidos apurados serão acrescidos, posteriormente, o produto da reavaliação dos bens integrantes do ativo imobiliário das sociedades incorporandas, na forma da mencionada Resolução n.º 3-71, da COFIE.

— Projeto de novo Estatuto Social, com as alterações julgadas necessárias à sua adaptação a nova situação, resultante das incorporações projetadas. Devemos esclarecer aos senhores acionistas que a reavaliação dos bens integrantes do ativo imobiliário das duas sociedades participantes da incorporação demandará algum tempo, pelo extensivo trabalho de serem procedidas pelo engenheiro contratado, as avaliações dos vários imóveis localizados em várias unidades da Federação; além disso, o processamento pela COFIE do pedido de isenção do imposto de renda incidente sobre o acréscimo de valor, a ser incorporado ao capital social, exigirá, em seus trâmites burocráticos, algum tempo. Assim, se os senhores acionistas entenderem, face ao disposto da Resolução n.º 3-71, do Conselho Nacional de Seguros Privados, que fixou os novos níveis de capital mínimo das sociedades seguradoras e da Resolução n.º 1-72, do mesmo Conselho, que fixou nove critérios para cálculo do ativo líquido e dos limites operacionais das sociedades — que deve ser concluída imediatamente a operação de incorporação à Novo Mundo de nossas co-irmãs, deverá ser fixado que, quando da incorporação ao capital social do produto da reavaliação dos bens integrantes do ativo imobiliário, as ações representativas desse aumento de capital serão distribuídas aos acionistas de cada uma das sociedades, na proporção da própria reavaliação e em função das ações possuídas em cada uma delas na data da Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a incorporação. Quanto ao Estatuto Social, deverão os senhores acionistas deliberar sobre a alteração dos seguintes artigos, cuja nova redação proposta é a seguinte: Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ ..... dividido em ..... ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais poderão pertencer indistintamente a pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade. Art. 6.º — Os lucros líquidos, depois de constituídas todas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídas pela forma seguinte: a) 5% por constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital; b) o necessário, para a distribuição de dividendos aos acionistas, até o máximo de 15% sobre o capital; c) 15% como participação da Diretoria Geral nos lucros sociais, desde que assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de 6% sobre o capital realizado; Parágrafo único — O saldo, se houver, será distribuído, a critério da Assembleia Geral, pelas seguintes reservas: d) 5% para a formação do Fundo de Bonificação aos Acionistas; e) Fundo de Reserva Suplementar, destinado a atender eventuais prejuízos em futuros exercícios, amortização de valores ativos ou outra destinação por deliberação da Assembleia Geral. Art. 14 — Os Diretores receberão a remuneração

que for fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, não podendo, entretanto, o montante dessa remuneração exceder mensalmente, no seu total, a 150 vezes o maior salário mínimo vigente no País, e farão jus a uma participação de 15% sobre os lucros da sociedade, que repartirão entre si como entenderem, desde que haja sido distribuído aos acionistas um dividendo mínimo anual de 6%. Devemos assinalar que o capital social será resultante da soma de capital ora aprovado da Novo Mundo com os patrimônios líquidos das sociedades incorporandas. Se a presente proposta de incorporação merecer a aprovação dos senhores acionistas, deverão ser confirmados os peritos indicados na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de abril de 1971, para apuração dos patrimônios líquidos das sociedades Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais e Itamaraty — Cia. Nacional de Seguros Gerais, a serem incorporadas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1972. (Assi) Gumerindo Nobre Fernandes — José Nobre Fernandes — Carlos Washington Vaz de Mello. — "Parecer do Conselho Fiscal" — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, tendo examinado a proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 4.340.000,00 para Cr\$ 4.172.000,00, mediante o aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, bem como a incorporação da Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais e Itamaraty-Cia. Nacional de Seguros Gerais e, ainda, a incorporação ao capital social do produto da reavaliação, além dos índices de correção monetária, até o valor de mercado, dos bens integrantes do ativo imobiliário das sociedades participantes da operação, com isenção do imposto de renda incidente sobre os acréscimos de valor na forma do disposto nos Decretos-leis n.ºs 1.115 de 24 de julho de 1970 e 1.182, de 16 de julho de 1971, e Resolução número 3, de 17 de dezembro de 1971, da Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE), tendo em vista a sua conveniência e exatidão, recomendamos aos senhores acionistas desta sociedade a sua aprovação. — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1972. — *Apeliano Ramalho, Clodoaldo Gonçalves dos Santos, Juvenal de Barros*. Concluída a leitura desses documentos, foi posta em votação a Proposta da Diretoria e após debates entre os presentes, foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, optando a Assembleia pela elevação do capital social para Cr\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), representado por 6.400.000 (seis milhões e quatrocentos mil) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), com o aproveitamento integral das reservas e fundos disponíveis, permanecendo, no Fundo de Reserva Suplementar o saldo de apenas Cr\$ ..... 17.447,93 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e oito centavos), aguardando-se, porém, a manifestação das Assembleias Gerais Extraordinárias das sociedades incorporandas para aprovação do Capital Social final com a incorporação do patrimônio líquido das mesmas e aprovação das alterações dos Estatutos constantes da Proposta da Diretoria. Confirmaram, igualmente, os senhores acionistas a designação dos Srs. Edison de Almeida Heredia, Contador CRC-GB 12.508; José Machado Faria Júnior, CRC-GB 1.252 e Mário Gomes Carneiro Maia, advogado, OAB-GB 10.490, para procederem a avaliação do patrimônio líquido das sociedades incorporandas, cujos laudos de avaliação já foram apresentados e encaminhados

às sociedades incorporandas para sua aprovação. A seguir, propôs o Senhor Presidente a suspensão dos trabalhos pelo tempo suficiente para que as Assembleias Gerais Extraordinárias das companhias Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais e Itamaraty — Cia. Nacional de Seguros Gerais, as quais serão realizadas hoje, conforme editais de convocação, possam deliberar sobre as propostas de incorporação e laudos de avaliação que estão sendo às mesmas encaminhados. Aprovada a proposição, foram os trabalhos suspensos aguardando-se a manifestação dos representantes das sociedades incorporandas quando será reaberta a sessão. — As 17 horas de dia 23 de maio foi reaberta a sessão, verificando-se o mesmo comparecimento de acionistas, bem como de Sr. José Nobre Fernandes, designado para transmitir a esta sociedade a decisão das sociedades incorporandas e apresentar cópia das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas. O Senhor Presidente determinou então ao Sr. Secretário Doutor Cláudio Pereira Fernandes que, para conhecimento dos senhores acionistas procedesse à leitura das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas pelas sociedades incorporandas, as quais têm o seguinte teor: "Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais — Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de maio de 1972. — As quinze horas do dia vinte e três de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede social, à Rua do Carmo número 71, 3.º andar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 15, 16 e 17 e no "Jornal do Comércio" nos dias 13, 14 e 16 de maio de 1972, os acionistas da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais, tendo-se verificado, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença, o comparecimento de 27 acionistas representando 1.204.034 ações correspondentes a 83,6 por cento do capital social. Declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, o Diretor Senhor José Nobre Fernandes, solicitou aos senhores acionistas elegessem o Presidente da Assembleia, tendo sido eleito, por aclamação, o Senhor Gumerindo Nobre Fernandes, que assumiu a direção dos trabalhos e convidou os acionistas Dr. Cláudio Pereira Fernandes e Sr. Victor Augusto de Mattos Fernandes para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente mandou que pelo Sr. Secretário Cláudio Pereira Fernandes fossem lidos o Edital de Convocação, a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos de seguinte teor: "Edital de Convocação — São convidadas os acionistas da Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 de maio de 1972, às 15 horas na sede social à Rua do Carmo, 71 — 3.º andar, a fim de deliberarem em primeira convocação sobre: a) Proposta da Diretoria de incorporação da sociedade à Novo Mundo — Cia. Nacional de Seguros Gerais, juntamente com a Itamaraty — Cia. Nacional de Seguros Gerais; b) base da incorporação e avaliação do patrimônio líquido das sociedades; c) outras matérias pertinentes aos assuntos acima. — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1972. — José Nobre Fernandes. — Gumerindo Nobre Fernandes. — Carlos Washington Vaz de Mello, Diretores". — "Proposta da Diretoria — A Diretoria da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais vem apresentar aos senhores acionistas a proposição visando a incorporação desta sociedade, juntamente com a Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais, à Novo

Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, objetivando atender à política setorial do governo para a atividade seguradora, que visa o fortalecimento do mercado segurador brasileiro. Essa proposição, se aprovada pelos senhores acionistas, fará a aglutinação das três sociedades do nosso Grupo Segurador e trará, em consequência, sensível redução nos custos administrativos e operacionais. Possibilitará, também, à nossa co-irmã Novo Mundo a ampliação dos seus limites operacionais, o que virá aumentar a sua capacidade de reter por conta própria maior soma de responsabilidades e consequentemente aumentará a sua retenção de prêmios com evidente vantagem para a formação de lucros. Pretendem as Diretorias das três empresas participantes aproveitar os benefícios e incentivos fiscais previstos nos Decretos-leis números 1.115, de 24 de julho de 1970, 1.182, de 16 de julho de 1971, Decreto número 67.447, de 27 de outubro de 1970 e Resolução número 3, de 17 de dezembro de 1971, da Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE). A reavaliação, além dos índices de correção monetária, até o valor de mercado, dos bens integrantes do ativo imobiliário da nossa sociedade, cujo produtos serão incorporados ao capital social, isento do pagamento do imposto de renda, trará para os acionistas de nossa sociedade a vantagem do recebimento de determinado número de ações, além das que lhe forem atribuídas pela sociedade incorporadora — Novo Mundo — em virtude da incorporação proposta. A proposta, que nos foi formulada pela Diretoria da Novo Mundo parece-nos vantajosa aos interesses de nossos acionistas, pelo que solicitamos sua aprovação. — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1972. — Gumerindo Nobre Fernandes. — José Nobre Fernandes. — Carlos Washington Vaz de Mello. — "Parecer do Conselho Fiscal" — Os membros do Conselho Fiscal da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais, estudando a proposta da Diretoria sobre a incorporação desta sociedade à Novo Mundo — Cia. Nacional de Seguros Gerais e por considerá-la altamente vantajosa aos interesses de nossos acionistas, recomendamos aos senhores acionistas a sua aprovação. — Rio de Janeiro, 15 de maio de 1972. — João Alves de Moura. — Cleto Lopes de Lacerda. — Clodoaldo Gonçalves dos Santos". Concluída a leitura dessas peças o Sr. Presidente esclareceu aos senhores acionistas que os peritos designados pela Novo Mundo — Cia. Nacional de Seguros Gerais para procederem à avaliação do patrimônio líquido de nossa sociedade haviam concluído o seu trabalho e apresentado o competente laudo de avaliação, que concluiu pela existência do patrimônio líquido de Cr\$ ..... 516.960,00, valor que será incorporado ao patrimônio da sociedade incorporadora, se a proposta de incorporação apresentada pela Diretoria merecer a aprovação dos senhores acionistas, determinou, então que o Sr. Secretário Cláudio Pereira Fernandes lesse, para conhecimento e apreciação dos Srs. acionistas o laudo de avaliação apresentado pelos senhores Peritos, documento esse do seguinte teor: "Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais — Os abaixo assinados Edison de Almeida Heredia, José Machado Faria Júnior e Mário Gomes Carneiro Maia, peritos nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de maio de 1972, da Novo Mundo — Cia. Nacional de Seguros Gerais, para procederem à avaliação do patrimônio líquido da Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais, cujo ativo e passivo deverão ser incorporados à esta sociedade, com base no balanço geral de 31 de

dezembro de 1971, inclusive correção para a Sucursal de São Paulo, o que acarretou grande atraso no levantamento do balanço do 1.º trimestre de 1972 da sociedade referida. Da avaliação do Ativo e do Passivo a seguir demonstrados, concluíram que o patrimônio líquido da Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais em 31 de dezembro de 1971 era de Cr\$ 516.960,00, conforme passam a expor:

| Ativo                                                        |              | Cr\$ | Cr\$         |
|--------------------------------------------------------------|--------------|------|--------------|
| <b>Imobilizável</b>                                          |              |      |              |
| <b>Imóveis</b>                                               |              |      |              |
| Aquisição                                                    | 1.182.684,49 |      |              |
| Correção Monetária                                           | 2.055.958,37 |      |              |
| Correção Monetária — 1972                                    | 684.102,98   |      | 3.922.395,84 |
| <b>Móveis, Utensílios e Acessórios</b>                       |              |      |              |
| Aquisição                                                    | 60.575,91    |      |              |
| Correção Monetária                                           | 52.896,84    |      | 113.472,75   |
| Almoxarifado                                                 |              |      | 23.392,01    |
| Organização e Instalação                                     | 23.541,66    |      |              |
| Correção Monetária                                           | 5.638,70     |      | 29.180,36    |
| <b>Realizável</b>                                            |              |      |              |
| Títulos da Dívida Pública Interna                            | 363.605,95   |      |              |
| Ações e Depósitos                                            | 551.403,40   |      |              |
| Ações do IRE                                                 | 67.678,83    |      |              |
| Outros Títulos                                               | 1.528,00     |      |              |
| Imóveis a Promessa de Venda                                  | 290.000,00   |      |              |
| IRE C/Retenção de Reservas e Fundos                          | 151.931,93   |      |              |
| C/C Sociedades Congêneres                                    | 8.235,52     |      |              |
| C/C Correspondentes                                          | 184.553,38   |      |              |
| C/C Geral                                                    | 327.482,90   |      |              |
| Juros, Aluguéis, Dividendos a Receber                        | 90.000,00    |      |              |
| Devedores C/Imóveis                                          | 70.337,48    |      |              |
| <b>Diversos</b>                                              |              |      |              |
| Títulos a Receber                                            | 7.658,91     |      |              |
| Adiantamentos a Regularizar                                  | 73.037,25    |      |              |
| Adiantamentos p/Prédios                                      | 1.567,09     |      |              |
| Adiantamentos s/Comissões                                    | 72.471,69    |      |              |
| Cobrança Judicial                                            | 58.164,88    |      |              |
| Ações Judiciais em Curso                                     | 147.326,89   |      |              |
| Adicional Restituível                                        | 3.774,92     |      |              |
| Fundo de Garantia p/Tempo Serviço                            | 225.114,46   |      |              |
| Pagamento p/c do INPS a Recuperar                            | 3.168,58     |      |              |
| <b>Disponível</b>                                            |              |      |              |
| Depósitos Bancários                                          | 363.232,92   |      | 317.494,54   |
| Caixa                                                        | 8.257,04     |      |              |
| Diferença Caixa a Regularizar                                | 7.093,63     |      |              |
| <b>Pendente</b>                                              |              |      |              |
| Depósitos Judiciais Fiscais                                  | 267.240,05   |      |              |
| Apelices Emibidas                                            | 517.768,03   |      |              |
| <b>Total</b>                                                 |              |      |              |
|                                                              |              |      | 7.742.683,04 |
| <b>ATIVO TOTAL</b>                                           |              |      | 7.742.683,04 |
| <b>Passivo</b>                                               |              |      |              |
| <b>Não Exigível</b>                                          |              |      |              |
| Fundo de Depreciação de Bens Móveis                          |              |      | 88.443,70    |
| <b>Reservas Técnicas</b>                                     |              |      |              |
| Reserva Riscos Não Expirados — RE                            | 679.766,00   |      |              |
| Reserva Riscos a Liquidar — RL                               | 492.182,30   |      |              |
| Reserva Acid. Não Liquidados — AT                            | 319.432,28   |      |              |
| Reserva Previdência e Catástrofe — AT                        | 530,00       |      |              |
| Fundo de Garantia de Retrocessões                            | 38.123,22    |      |              |
| Fundos Especiais no IRE                                      | 67.220,84    |      |              |
| IRE C/Retenção de Reservas Ext.                              | 16.437,20    |      |              |
| <b>Exigível</b>                                              |              |      |              |
| C/C IRE                                                      | 103.147,37   |      |              |
| C/C IRE Moeda Estrangeira                                    | 8.707,08     |      |              |
| C/C Sociedades Congêneres                                    | 16.654,93    |      |              |
| C/C Geral                                                    | 687.964,79   |      |              |
| Compromissos Imobiliários                                    | 233.277,48   |      |              |
| Cobrança Antecipada                                          | 157,30       |      |              |
| Novo Mundo Caixa Transitória                                 | 2.817.612,47 |      |              |
| Niterói Caixa Transitória                                    | 29.182,70    |      |              |
| Itamaraty Caixa Transitória                                  | 881.778,71   |      |              |
| <b>Diversos</b>                                              |              |      |              |
| Fundo de Garantia p/Tempo Serviço                            | 225.000,91   |      |              |
| Contas a Classificar                                         | 25.405,72    |      |              |
| <b>Pendente</b>                                              |              |      |              |
| Prêmios e Emolumentos a Realizar                             | 517.768,03   |      |              |
| Importos s/Operações Financeiras                             | 1.273,21     |      |              |
| Cobrança p/Reavaliação                                       | 2.324,90     |      |              |
| <b>Total</b>                                                 |              |      |              |
|                                                              |              |      | 7.225.183,44 |
| <b>PASSIVO TOTAL</b>                                         |              |      | 7.225.183,44 |
| Diferença entre o Ativo e o Passivo                          | 517.500,00   |      |              |
| Quantia que se abandona para arredondamento do valor de ação | 558,60       |      |              |
| Patrimônio líquido a ser incorporado                         | 516.960,00   |      |              |

## COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

|                                                              | Cr\$         | Cr\$         |
|--------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Aprovado                                                     | 1.944.000,00 |              |
| Capital                                                      |              | 3.624.000,00 |
| Aumento de Capital em Aprovação                              | 1.080.000,00 |              |
| Reserva para integridade do Capital                          |              | 5.403,80     |
| Fundo de Previdência                                         |              | 8.103,26     |
| Fundo de Reserva Suplementar                                 |              | 34.036,20    |
| Fundo Bonificação aos Acionistas                             |              | 4.351,82     |
| Fundo de Reserva Especial                                    |              | 2.231,60     |
| Fundo de Correção Monetária                                  |              | 138.734,10   |
| Soma                                                         |              | 3.216.563,88 |
| Prejuízos Acumulados                                         |              | 2.699.033,98 |
|                                                              |              | 517.519,60   |
| Quantia que se abandona para arredondamento do valor de ação |              | 558,60       |
| Patrimônio líquido a ser incorporado                         |              | 516.960,00   |
| Valor Patrimonial de cada ação de Cr\$ 2,10                  |              | 516.960,00   |
|                                                              | 1.440.000    | Cr\$ 0,359   |

Finalmente, esclarecemos que os atos contábeis, fiscais e societários da Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais, se acham revestidos das formalidades legais. O presente Laudo foi elaborado em 3 (três) folhas datilografadas, todas por nós rubricadas. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1972. — *Edison de Almeida Heredia*, — José Maciunho Faria Junior, — Mario Gomes Carneiro Maia. — Esclareço: O Sr. Presidente que os peritos se encaminhavam presentes para elucidar qualquer dúvida ou apresentar esclarecimentos porventura julgados necessários pelos senhores acionistas. Como nenhum dos presentes houvesse se manifestado ou solicitado qualquer esclarecimento, o Sr. Presidente submeteu a deliberação dos senhores acionistas a proposta da Diretoria, de ser a nossa sociedade incorporada à Novo Mundo — Cia. Nacional de Seguros Gerais, verificando sua aprovação, pela unanimidade dos acionistas presentes. Em seguida o Sr. Presidente colocou em votação o laudo de avaliação apresentado pelos Srs. Peritos, tendo os senhores acionistas manifestado, unanimemente, a sua aprovação, fixando-se em Cr\$ 516.960,00 o valor do patrimônio líquido da Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais a ser incorporado à Novo Mundo — Cia. Nacional de Seguros Gerais, atribuindo a sociedade incorporadora aos nossos acionistas 516.960 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, cabendo a cada um dos acionistas de nossa sociedade receber da sociedade incorporadora 0,359 de ação, por ação possuída da Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais. Os senhores acionistas, em seguida, por proposta do Sr. Presidente, autorizaram, por unanimidade, o Diretor Sr. José Nobre Fernandes a praticar todos os atos necessários à incorporação, atendendo disposto no § 1.º do artigo 15 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, declarando-se extinta a Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais, após a publicação, no Diário Oficial da União, de certidão de arquivamento na Junta Comercial do Estado, dos atos relativos à aprovação governamental da incorporação ora deliberada pela presente Assembleia Geral Extraordinária. Passando ao item c) do Edital de Convocação, o Sr. Presidente frateou a palavra aos senhores acionistas e como ninguém dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente Assembleia, da qual eu Victor Augusto de Mattos Fernandes, secretário indicado, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes. — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1972. — (Ass.) Victor Augusto de Mattos Fernandes; Cláudio Pereira Fernandes; Gumerindo Nobre Fernandes; Adico — Adm. Imobiliária e Comercial S. A. — David Antunes de Oliveira Guimarães, Diretor; P. P. de Agro-Pecuária Primavera S. A. — Cláudio Pereira Fernandes; Alayr Fernandes Wahmann;

Altair Fernandes Pallares; Ariman — Com. e Administração de Bens Ltda. — José Nobre Fernandes, Gerente; P. P. de Clotilde Tinoco Fernandes — Victor Augusto de Mattos Fernandes; P. P. de Comercial e Agrícola Borborema S. A. — Cláudio Pereira Fernandes; Comercial Ibiá S. A. — Cláudio Pereira Fernandes, Presidente; Cia. Eliângela S. A. Adm. e Participação — Gumerindo Nobre Fernandes, Diretor; Cia. Imobiliária Fluminense S. A. — Gumerindo Nobre Fernandes, Diretor; P. P. do Espólio de Consuelo Fernandes de Magalhães Castro — Helvécio Fernandes de Magalhães Castro; Edith Célia Campos de M. Castro; P. P. de Oscar Laemmaritz Fernandes — Victor Augusto de Mattos Fernandes; Emelin do Tinoco Fernandes; P. P. do Espólio de Esther Nobre Fernandes — Gumerindo Nobre Fernandes, Inventariante; P. P. de João Paulo de Magalhães Castro — Myrian Vieira da Silva; P. P. do Espólio de José Maria Fernandes — Gumerindo Nobre Fernandes, Inventariante; José Nobre Fernandes; Maria Ivone Perreira Fernandes; P. P. de Mathilde Fernandes Estrella — Victor Augusto de Mattos Fernandes; Nair Nobre Fernandes; Nereia Fernandes Lindenber; Noêmia Tinoco Fernandes; P. P. de Novo Mundo — Administração de Bens — Cláudio Pereira Fernandes; Novo Mundo — Cia. Nacional de Seguros Gerais — Gumerindo Nobre Fernandes, Diretor. — "Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais — Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de maio de 1972. — As dezesseis horas do dia vinte e três de maio de mil novecentos e setenta e dois, na sede social à rua do Carmo n.º 71 — 3.º andar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado, dos dias 15, 16 e 17 de maio corrente e no "Jornal do Comércio" nos dias 13, 14 e 15 do mesmo mês, os acionistas da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais, tendo-se verificado, conforme assinaturas apostas no livro de presença, o comparecimento de 37 acionistas representando 245.544 ações, correspondentes a 75,5% do capital social. Declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, o Diretor Senhor José Nobre Fernandes solicitou aos senhores acionistas elegessem o Presidente da Assembleia, tendo sido eleito, por aclamação, o Sr. Gumerindo Nobre Fernandes, que assumiu a direção dos trabalhos e convidou os acionistas Dr. Cláudio Pereira Fernandes e Victor Augusto de Mattos Fernandes para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou que pelo Sr. Secretário Cláudio Pereira Fernandes fossem lidos o Edital de Convocação, a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos do seguinte teor: "Edital de Convocação — São convocados os acionistas da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Ge-

rais, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 de maio de 1972, às 16 horas na sede social à Rua do Carmo nº 71 — 3º andar, a fim de deliberarem em primeira convocação sobre: a) Proposta da Diretoria de incorporação da sociedade à Novo Mundo — Cia. Nacional de Seguros Gerais, juntamente com a Milamar — Cia. Nacional de Seguros Gerais; b) bases da incorporação e avaliação do patrimônio líquido das sociedades; c) outras matérias pertinentes aos assuntos acima.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1972. José Nobre Fernandes — Gumercindo Nobre Fernandes — Carlos Washington Vaz de Mello — David Antunes de Oliveira Guimarães — Diretores.

"Proposta da Diretoria — A Diretoria da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais vem apresentar aos senhores acionistas a proposição visando a incorporação desta sociedade, juntamente com a Milamar — Cia. Nacional de Seguros Gerais, objetivando atender à política setorial do governo para a atividade seguradora, que visa o fortalecimento do mercado segurador brasileiro. Essa Proposição, se aprovada pelos senhores acionistas, fará a constituição das três sociedades de nosso Grupo Segurador e trará, em consequência, sensível redução nos custos administrativos e operacionais. Possibilitará também, a nossa companhia Novo Mundo, a ampliação dos seus limites operacionais, o que virá aumentar a sua capacidade de responder por conta própria maior soma de responsabilidade e consequentemente aumentará a sua retenção de prêmios, com evidente vantagem para a faturação de lucros. Pretendemos as Diretorias das três empresas participantes aprofundar todos os benefícios e incentivos previstos nos Decretos-leis nºs. 1.416, de 24 de julho de 1970, 1.182, de 16 de julho de 1971, Decreto nº 67.447, de 27 de outubro de 1970 e Resolução nº 3, de 17 de dezembro de 1971, da Comissão de Fomento e Incorporação de Empresas (COFIEP). A avaliação, além dos índices de correção monetária, a valor de mercado, dos bens integrantes do ativo imobiliário da nossa sociedade, cujo produto será incorporado ao capital social, isento do pagamento do imposto de renda, trará para os acionistas de nossa sociedade, a vantagem do recebimento de determinado número de ações, além das que lhe forem atribuídas pela sociedade incorporadora — Novo Mundo — em virtude da incorporação proposta. A proposta que nos foi formulada pela Diretoria da Novo Mundo parece-nos vantajosa aos interesses de nossos acionistas, pelo que solicitamos sua aprovação. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1972. — (as) Gumercindo Nobre Fernandes, José Nobre

Fernandes, Carlos Washington Vaz de Mello, David Antunes de Oliveira Guimarães". "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais, estudando a proposta da Diretoria sobre a incorporação desta sociedade à Novo Mundo — Cia. Nacional de Seguros Gerais e por considerá-la altamente vantajosa aos interesses de nossos acionistas, recomendam a os senhores acionistas a sua aprovação. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1972. (as) Americo Alves Moreira, Domingos Ferreira Leão Jr., Cláudio Gonçalves dos Santos". Concluída a leitura dessas peças, o Sr. Presidente esclareceu aos senhores acionistas que os peritos designados pela Novo Mundo — Cia. Nacional de Seguros Gerais para procederem à avaliação do patrimônio líquido de nossa sociedade haviam concluído o seu trabalho e apresentado o competente laudo de avaliação, que conclui pela existência do patrimônio líquido de Cr\$ 2.093.000,00, valor que será incorporado ao patrimônio da sociedade incorporadora, se a proposição apresentada pela Diretoria, merecer a aprovação dos senhores acionistas. Determinou, então, que o Sr. Secretário Dr. Cláudio Pereira Fernandes, lesse, para conhecimento e apreciação dos senhores acionistas, o laudo de avaliação apresentado pelos peritos, documentos esse do seguinte teor: "Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais — Os abaixo assinados Edilson de Almeida Heredia, José Machado Faria Júnior e Mario Gomes Carneiro Maia, peritos nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de maio de 1972, da Novo Mundo — Cia. Nacional de Seguros Gerais, para procedermos a avaliação do patrimônio líquido da Itamaraty — Cia. Nacional de Seguros Gerais, cujo ativo e passivo deverão ser incorporados aquela sociedade, com base no balanço geral de 31 de dezembro de 1971, inclusive correção monetária do ativo imobiliário realizada em março de 1972, vem apresentar o seguinte laudo. Na apuração feita não foram consideradas as mutações havidas no Ativo e Passivo após a data daquele balanço, devido a grande perda de documentos e registros em consequência do incêndio verificado no edifício onde funcionava a Sucursal de São Paulo, o que acarretou grande atraso no levantamento do balanço de 1º trimestre de 1972, da sociedade referida. Da avaliação do Ativo e do Passivo a seguir demonstrados, concluíram que o patrimônio líquido da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais em 31 de dezembro de 1971, era de Cr\$ 2.093.000,00, conforme passará a expor:

|                                      | Ativo | Cr\$         | Cr\$         |
|--------------------------------------|-------|--------------|--------------|
| <b>Imobilizados:</b>                 |       |              |              |
| <b>Imóveis:</b>                      |       |              |              |
| Aquisição                            |       | 38.580,83    |              |
| Correção Monetária                   |       | 1.379.769,00 |              |
| Correção Monetária — 1972            |       | 297.864,78   | 1.716.214,60 |
| <b>Móveis, Máquinas, Utensílios:</b> |       |              |              |
| Aquisição                            |       | 10.729,93    |              |
| Correção Monetária                   |       | 17.603,06    | 28.332,99    |
| <b>Auxiliarizado</b>                 |       |              |              |
| <b>Realizável:</b>                   |       |              |              |
| Títulos da Dívida Pública Interna    |       | 348.799,22   |              |
| Ações e Debêntures                   |       | 76.128,54    |              |
| Ações do IRB                         |       | 28.193,39    |              |
| Imóveis c/Promessa de Venda          |       | 96.487,94    |              |
| IRB c/Retenção de Reservas           |       | 271.347,46   |              |
| C/C IRB Moeda Estrangeira            |       | 6.171,39     |              |
| C/C Sociedades Congêneras            |       | 6.456,67     |              |
| C/C Clientes                         |       | 342.336,47   |              |
| Juros Aduais e Dividendos a Receber  |       | 96.000,00    |              |
| Dividendos c/Promessa de Venda       |       | 74.667,55    |              |
| Cobrança do Exercício Futuro         |       | 1.629,80     |              |
| <b>Diversos:</b>                     |       |              |              |
| Adiantamentos a Regularizar          |       | 20.291,49    |              |
| Adiantamentos p Perias               |       | 2.734,48     |              |
| Adiantamentos s/Comissões            |       | 796,52       |              |

|                                                              |              |               |
|--------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| Adicional Restitutivo                                        | 385,67       |               |
| Adicional do Imposto de Renda                                | 44,39        |               |
| Empréstimos Computorizados                                   | 658,88       |               |
| 325,40                                                       |              |               |
| Caixa Transitória c/Comissões                                | 0,33         |               |
| Contas a Regularizar                                         | 5.833,14     |               |
| Fundo de Garantia Tempo Serviço                              | 15.552,50    |               |
| <b>Disponível</b>                                            |              | 259.291,97    |
| Depósitos Bancários                                          | 156.863,41   |               |
| Caixa                                                        | 101.907,84   |               |
| Diferença de Caixa a Regularizar                             | 621,32       |               |
| <b>Pendente</b>                                              |              | 754.033,18    |
| Apólices Emitidas                                            | 746.321,89   |               |
| Depósitos Judiciais e Fiscais                                | 5.711,29     |               |
| <b>Total</b>                                                 |              | 4.981.769,71  |
| <b>Ativo Total</b>                                           |              | 4.981.769,70  |
| <b>Não Exigível</b>                                          |              |               |
| Fundo de Depreciação de Bens Móveis                          |              | 20.289,62     |
| Reservas Técnicas                                            |              | 11.555.532,80 |
| Reserva Técnica A/Expirados — RE                             | 834.460,86   |               |
| Reserva Sin. a Liquidar — RE                                 | 521.517,69   |               |
| Fundo de Garantia de Resseguros                              | 44.096,32    |               |
| Fundo de Reservas no IRB                                     | 125.282,93   |               |
| IRB c/Retenção Reservas Exterior                             | 30.159,00    |               |
| <b>Exigível</b>                                              |              | 563.608,12    |
| C/C IRB                                                      | 83.736,83    |               |
| C/C Sociedades Congêneras                                    | 100.914,09   |               |
| C/C Correspondentes                                          | 137,24       |               |
| C/C Cora                                                     | 260.906,95   |               |
| Contratos de Imobilizações                                   | 102.076,27   |               |
| Comissões c/Correção Exercício Futuro                        | 458,84       |               |
| <b>Diversos:</b>                                             |              |               |
| Fundo de Garantia Tempo de Serviço                           | 15.223,14    |               |
| Contas a Classificar                                         | 78,66        |               |
| Caixa Transitória Interor                                    | 276,00       |               |
| <b>Pendente</b>                                              |              | 746.321,89    |
| Apólices Emitidas                                            | 746.321,89   |               |
| Imposto a Operações Financeiras                              | 815,02       |               |
| <b>Total</b>                                                 |              | 2.889.747,45  |
| <b>Passivo Total</b>                                         |              | 2.889.747,45  |
| Diferença entre o Ativo e o Passivo                          | 2.093.042,25 |               |
| Quantia que se abandona para arrendamento do valor da ação   | 42,25        |               |
| Patrimônio líquido a ser incorporado                         | 2.093.000,00 |               |
| <b>COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                      |              |               |
| <b>Cr\$</b>                                                  |              | <b>Cr\$</b>   |
| Aprovado                                                     | 1.300.000,00 |               |
| Capital                                                      |              | 1.852.500,00  |
| Aumento de Capital em Aprovação                              | 552.500,00   |               |
| Reserva p/Integridade do Capital                             | 15.862,49    |               |
| Fundo de Previdência                                         | 31.411,82    |               |
| Fundo de Reserva Suplementar                                 | 175.350,94   |               |
| Fundo de Retificação aos Acionistas                          | 6.598,92     |               |
| Fundo de Correção Monetária                                  | 11.292,06    |               |
| <b>Soma</b>                                                  |              | 2.093.042,25  |
| Quantia a que se despréza para arrendamento do valor da ação | 42,25        |               |
| <b>Total</b>                                                 |              | 2.093.000,00  |

Valor Patrimonial de cada ação de Cr\$ 5,70

2.093.000,00 = Cr\$ 6,44

325,400

Finalmente, esclarecemos que os livros contábeis, fiscais e societários da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais se acham revestidos das formalidades legais. O presente laudo foi elaborado em 3 (três) folhas datilografadas, todas por nós rubricadas. Rio de Janeiro, RJ, em 23 de maio de 1972. (as) Edilson de Almeida Heredia, José Machado Faria Jr., Mario Gomes Carneiro Maia. Esclareceu o Sr. Presidente que os peritos se encontravam presentes para elucidar qualquer dúvida ou apresentar esclarecimentos porventura julgados necessários pelos Senhores acionistas. Como nenhum dos presentes houvesse se manifestado ou solicitado qualquer esclarecimento, o Senhor Presidente submeteu a deliberação dos senhores acionistas a proposta da Diretoria de ser a nossa sociedade incorporada à Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Ge-

rais, verificando sua aprovação, pela unanimidade dos acionistas presentes. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação o Laudo de Avaliação apresentado pelos Srs. peritos, tendo os senhores acionistas manifestado, unanimemente, a sua aprovação, fixando-se em Cr\$ 2.093.000,00 o valor do patrimônio líquido da Itamaraty — Companhia de Seguros Gerais a ser incorporada à Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, atribuindo a sociedade incorporadora aos nossos acionistas 2.093.000 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, cabendo a cada um dos acionistas de nossa sociedade, receber da sociedade incorporadora 6,44 de ação por ação possuída da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais. Os senhores acionistas, em seguida, por proposta do Sr. Presidente, autorizaram, por unanimidade, o

Diretor Sr. José Nobre Fernandes, a praticar todos os atos necessários à incorporação, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 15º do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, declarando-se extinta a Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais, após a publicação, no Diário Oficial da União, de certidão de arquivamento na Junta Comercial do Estado, dos atos relativos à aprovação governamental da incorporação ora deliberada pela presente Assembleia Geral Extraordinária. Passando ao item c) do edital de convocação, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas e como ninguém dela quisesse fazer uso, declarou encerrada a presente Assembleia, da qual eu Victor Augusto de Mattos Fernandes, secretário indicado, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1972. (ass.) Victor Augusto de Mattos Fernandes; Cláudio Pereira Fernandes; Gumerindo Nobre Fernandes; Adauto Fernandes de Magalhães Castro; Adico-Adm. Imobiliária e Comercial S. A. — David Antunes de Oliveira Guimarães, Presidente; p. p. de Agro Pecuaría Primavera S. A. — Cláudio Pereira Fernandes; Alayr Fernandes Wahmann; Altair Fernandes Pallares; Ariman — Com. e Administração de Bens Ltda. — José Nobre Fernandes, Gerente; p. p. de Clotilde Tinoco Fernandes — Victor Augusto de Mattos Fernandes; p. p. de Comercial e Agrícola Borborema S. A. — Cláudio Pereira Fernandes; Cia. Imobiliária Muninense S. A. — Gumerindo Nobre Fernandes, Diretor; p. p. do Inventariante do Espólio de Consuelo Fernandes de Magalhães Castro — Helvécio Fernandes de Magalhães Castro; p. p. de Domingos Ferreira Leão Júnior — Victor Augusto de Mattos Fernandes; Elmehndo Tinoco Fernandes; p. p. do Espólio de Esther Nobre Fernandes — Gumerindo Nobre Fernandes — Inventariante; Eunice Estrella Gurmek; Helvécio Fernandes de Magalhães Castro; p. p. de Hilda Gomes Martins; Antonio Ferreira Gomes; p. p. João Paulo de Magalhães Castro — Myriam Vieira da Silva; p. p. de José Antonio de Mattos — Cláudio Pereira Fernandes; José Luiz Nascimento Ayres Bastos; p. p. do Espólio de José Maria Fernandes — Gumerindo Nobre Fernandes, Inventariante; José Nobre Fernandes; Lilia de Mattos Fernandes; p. p. de Luiz Fernandes Gomes — Antonio Ferreira Gomes; Maria Ivone Peralva Fernandes; p. p. de Mathilde Fernandes Estrella — Victor Augusto de Mattos Fernandes; p. p. de Mauro Pereira Bueno — Cláudio Pereira Fernandes; Myriam Vieira da Silva; Nadyr Fernandes Nogueira; Nair Nobre Fernandes; p. p. de Nelson Agostinho de Cápua Pereira — Cláudio Pereira Fernandes; Noemia Tinoco Fernandes; p. p. de Novo Mundo — Adm. de Bens S. A. — Cláudio Pereira Fernandes; Ronaldo de Mattos Fernandes; p. p. de Virgínia de M. Castro Aliperti — Myriam Vieira da Silva. — Terminada a leitura dessas peças, declarou o Senhor Presidente que os peritos estavam presentes para prestarem quaisquer esclarecimentos que lhes fossem solicitados, estando, assim, franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como não houve solicitação, foi colocada a matéria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade, não votando os impedidos por lei. Em seguida, solicitou a palavra o Senhor José Nobre Fernandes, a fim de declarar em nome da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais e Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais, devidamente autorizada pelas Assembleias Gerais das duas sociedades, que aceitam os valores dados pelos peritos ao Patrimônio líquido da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais e Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais, valores esses que, para todos os efeitos de direito, eram fixados em Cr\$ 516.900,00 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta cruzeiros)

e Cr\$ 2.003.000,00 (dois milhões e noventa e três mil cruzeiros), respectivamente, devendo os acionistas dessas sociedades receber da sociedade incorporadora, ações em número igual às ações possuídas nas sociedades incorporadas. Considerando, porém, que a Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais é proprietária de 125 (cento e vinte e cinco) ações da Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais o que, em virtude da incorporação ora aprovada, passam a ser de propriedade da incorporadora. O valor correspondente a essas 125 (cento e vinte e cinco) ações deverá ser deduzido do montante a ser incorporado ao capital, ou seja, a dedução da quantia de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros). Assim, o capital da Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, em consequência da incorporação da Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais e da Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais, passa a ser de Cr\$ 9.009.610,00 (nove milhões, nove mil, seiscentos e dez cruzeiros) representado por 9.009.610 (nove milhões, nove mil, seiscentos e dez) ações ordinárias, nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), passando, portanto, o artigo 5º dos Estatutos Sociais a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 9.009.610,00 (nove milhões, nove mil, seiscentos e dez cruzeiros), dividido em 9.009.610 (nove milhões, nove mil, seiscentos e dez) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais poderão pertencer indistintamente a pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade. — Submetida essa proposta à deliberação dos senhores acionistas, foi a mesma aprovada por unanimidade. Pelo Sr. Presidente foi declarado, então, aprovada a incorporação à Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, das sociedades Miramar — Companhia Nacional de Seguros Gerais e Itamaraty — Companhia Nacional de Seguros Gerais e conseqüente aumento do capital. Em seguida, o Senhor Presidente deixa a palavra livre a quem dela quiser fazer uso. Como ninguém se manifestasse o Senhor Presidente declarou encerrada a Assembleia, da qual eu Victor Augusto de Mattos Fernandes, secretário indicado, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1972. (ass.) Victor Augusto de Mattos Fernandes; Cláudio Pereira Fernandes; Gumerindo Nobre Fernandes; Adauto Fernandes de Magalhães Castro; Adico-Adm. Imobiliária e Comercial S. A. — David Antunes de Oliveira Guimarães, Diretor; p. p. de Agro Pecuaría Primavera S. A. — Cláudio Pereira Fernandes; Alayr Fernandes Wahmann; Altair Fernandes Pallares; Ariman — Com. e Administração de Bens Ltda. — José Nobre Fernandes, Gerente; Cia. Eliângela S. A. — Adm. e Participação — Gumerindo Nobre Fernandes, Diretor; Cia. Imobiliária Muninense S. A. — Gumerindo Nobre Fernandes — Diretor; p. p. de Clotilde Tinoco Fernandes — Victor Augusto de Mattos Fernandes; p. p. de Comercial e Agrícola Borborema S. A. — Cláudio Pereira Fernandes; p. p. do Inventariante do Espólio de Consuelo Fernandes de Magalhães Castro — Helvécio Fernandes de Magalhães Castro; Comercial Ibiá S. A. — Cláudio Pereira Fernandes, Diretor; Elmehndo Tinoco Fernandes; p. p. do Espólio de Esther Nobre Fernandes — Gumerindo Nobre Fernandes; Inventariante; Eunice Estrella Gurmek; Helvécio Fernandes de Magalhães Castro; p. p. de Hilda Gomes Martins — Antonio Ferreira Gomes; Itamaraty — Cia. Nacional de Seguros Gerais — Gumerindo Nobre Fernandes, Diretor; p. p. de João Carlos Vital — Victor Augusto de Mattos Fernandes; p. p. de João Paulo de Magalhães Castro — Myriam Vieira da Silva; José Luiz Nascimento Ayres Bastos; p. p. do Espólio de José Maria Fernandes — Gumerindo Nobre Fernandes, Inventariante;

José Nobre Fernandes; p. p. de Luiz Fernandes Gomes — Antonio Ferreira Gomes; Lilia de Mattos Fernandes; Maria Ivone Peralva Fernandes; p. p. de Mathilde Fernandes Estrella — Victor Augusto de Mattos Fernandes; Myriam Vieira da Silva; Nair Nobre Fernandes; Noemia Tinoco Fernandes; p. p. de Novo Mundo — Adm. de Bens S. A. — Cláudio Pereira Fernandes; p. p. de Oscar Laemmertz Fernandes — Victor Augusto de Mattos Fernandes; Ronaldo de Mattos Fernandes; p. p. de Virgínia de Magalhães Castro Aliperti — Myriam Vieira da Silva.

## ESTATUTOS

### CAPÍTULO I

#### Denominação, sede, fins e duração

Art. 1º A Novo Mundo — Companhia Nacional de Seguros Gerais, fundada em 1929 e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 19.049, de 27 de dezembro de 1929, passa a reger-se pelos presentes estatutos e pelas leis e regulamentos aplicáveis às sociedades desta natureza.

Art. 2º A sede da Companhia e nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e poderá ter sucursais, filiais ou agências em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, obtidas, previamente, neste último caso, as competentes autorizações de quem, de direito.

Art. 3º A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e ramo vida, tal como definidas na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo da duração da sociedade é de 50 anos, contados da data da autorização, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral expressamente convocada para este fim e mediante aprovação do Governo.

### CAPÍTULO II

#### Capital e Lucros

Art. 5º O capital é de Cr\$ 9.009.610,00 (nove milhões, nove mil e seiscentos e dez cruzeiros), dividido em 9.009.610 (nove milhões, nove mil e seiscentos e dez) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais poderão pertencer indistintamente a pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade.

Art. 6º Os lucros líquidos, depois de constituídas todas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela forma seguinte:

a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital;

b) o necessário, para a distribuição de dividendos aos acionistas, até o máximo de 15% sobre o capital;

c) 15% como participação da Diretoria Geral nos lucros sociais, desde que assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de 5% sobre o capital realizado;

Parágrafo único. O saldo, se houver, será distribuído a critério da Assembleia Geral, pelas seguintes reservas:

d) 5% para a formação do Fundo de Beneficência aos Acionistas;

e) Fundo de Reserva Suplementar, destinado a atender eventuais prejuízos em futuros exercícios, amortização de valores ativos ou outra destinação por deliberação da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO III

#### Administração

Art. 7º A Administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta de um mínimo de 3 e um máximo de 8 Diretores, competindo à Assembleia Geral fixar o número respectivo (definidas as limitações fixadas neste artigo).

§ 1º O mandato de cada Diretor é de 6 anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º A Diretoria reunir-se-á validamente com a presença de 3 de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta de votos dos Diretores presentes.

Art. 8º Cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções,

caucionará 20 ações da sociedade, em garantia de sua gestão.

Art. 9º No caso de vaga do cargo de qualquer Diretor, poderá a Diretoria nomear um substituto que exercerá o mandato até a primeira Assembleia Geral que decidirá sobre o respectivo preenchimento.

Art. 10. Compete à Diretoria: Convocar as Assembleias Gerais; apresentar relatórios anuais e balanços; propor dividendos; adquirir e alienar bens móveis e imóveis; hipotecar, caucionar, transgredir, renunciar e acordar, reservadas as restrições legais; fundar, extinguir departamentos, agências, sucursais e filiais.

Art. 11. A representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, bem como em atos, contratos e mandatos, será sempre exercida por dois Diretores, podendo, entretanto, qualquer Diretor representar a Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações.

Art. 12. Ressalvado o disposto no artigo 10 competirá a qualquer Diretor a prática dos atos necessários ao funcionamento da Sociedade, inclusive nomear, demitir ou transferir funcionários e Agentes.

Art. 13. A Diretoria quando representada por dois Diretores, poderá constituir em nome da sociedade, mandatos para poderes específicos para representação em atos, contratos e execução de serviços, fixando ou conveniando as remunerações respectivas.

Art. 14. Os Diretores perceberão a remuneração que for fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, não podendo, entretanto, o montante dessa remuneração exceder, mensalmente, no seu total, a 150 vezes o maior salário mínimo vigente no país, e farão jus a uma participação de 15% sobre os lucros da sociedade, que repartirão entre si como entenharem, desde que haja sido distribuído aos acionistas, um dividendo mínimo anual de 6%.

### CAPÍTULO IV

#### Assembleias

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro do prazo previsto em lei, e extraordinariamente, todas as vezes em que for legal e regulamentarmente convocada.

Parágrafo único. O Presidente da Assembleia, aclamado ou eleito, convocará dois acionistas para secretariar os trabalhos.

Art. 16. Uma vez convocada a Assembleia ficam suspensas as reuniões, férias das ações nominativas, até que se realize a reunião ou fique sem efeito a convocação.

Art. 17. Os acionistas terão o direito de se fazerem representar nas Assembleias Gerais por procuradores com poderes especiais e expressos, devendo a procuração ser depositada na Caixa da Sociedade até três dias antes do marcado para a reunião.

Art. 18. Observadas as restrições legais, poderão votar e deliberar nas Assembleias Gerais, os pais pelos filhos menores; os maridos pelas esposas, os inventariantes, tutores pelos inventariados, tutelados e curatela-dos.

### CAPÍTULO V

#### Conselho Consultivo

Art. 19. A Sociedade terá um Conselho Consultivo, eleito nas Assembleias Ordinárias, por dois anos e composto de 4 membros dentre pessoas de alta classificação social e idoneidade, acionista ou não e residentes no País, sendo permitida a reeleição, que não poderá deliberar com menos de 3 membros.

Art. 20. No caso de falecimento ou renúncia de um dos seus membros, manter-se-á a vaga até a primeira Assembleia Geral Ordinária, que elegerá um novo membro para substituir o falecido ou renunciante, pelo prazo restante do mandato.

Art. 21. Compete ao Conselho Consultivo:

a) Cooperar com a Diretoria nos estudos sobre a expansão dos negócios, criação de novas carteiras, de sucursais e agências, bem como a extinção

dela, paralisação ou restrição de negócios em determinados ramos;

b) apresentar sugestões sobre investimentos, seja para aplicação de reservas ou não;

c) colaborar com a Diretoria em tudo quanto lhe for por ela solicitado no que diz respeito à administração da Companhia;

d) colaborar, igualmente, no sentido de assegurar uma unidade de política técnica e financeira da sociedade nas diversas regiões do país.

Art. 22. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria e suas reuniões serão sempre realizadas com a presença de um ou mais Diretores, cabendo a um deles a presidência.

Art. 23. Dos membros do Conselho Consultivo, somente dois, expressamente indicados pela Assembleia Geral que os eleger, perceberão uma remuneração fixa, não podendo, entretanto, exceder no seu total de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) mensais.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Consultivo que não tiverem remuneração fixa, perceberão a importância de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por sessão a que comparecerem.

## CAPÍTULO IV

## Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

## CAPÍTULO VII

## Exercício Financeiro

Art. 25. O exercício financeiro compreende o período que vai de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26. Os dividendos não reclamados e prescritos na forma da lei, reverterão a favor da sociedade. (N.º 4.525 — 1-2-73 — Cr\$ 2.855,00).

PORTARIA SUSSE Nº 110, DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

## Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 3 de novembro corrente, páginas 3.823-25, na página 3.825.

## 2ª Coluna

## Capítulo III — Diretoria

Art. 7º: composição da Diretoria, 9ª linha, foi omitido: "Diretor Tesoureiro".

Art. 10º: No Art. 10º, leia-se: A remuneração mensal da Diretoria será de no máximo 80 (oitenta) vezes o salário-mínimo local, fixada pela Assembleia Geral Ordinária, distribuída entre si a critério de seus membros.

Parágrafo único. Os Diretores perceberão ainda a gratificação a que se refere a letra "a" do artigo 34.

Art. 11º: 13ª linha

Onde se lê: mandatariais

Leia-se: mandatários

Art. 12º: 4ª linha

Onde se lê: pelos Diretores

Leia-se: pelos demais Diretores

Art. 14º: 8ª linha

Onde se lê: e sempre a aprovação

Leia-se: e sempre com a aprovação

Art. 15º: Letra "c"

Onde se lê: atribuições.

Leia-se: atribuições

Art. 15º: Letra "a"

Onde se lê: convocar as reuniões da

Diretoria

Leia-se: convocar e presidir as reuniões da Diretoria

Art. 23º: 7ª linha

Onde se lê: assinados

Leia-se: assinados

## Na 3ª Coluna

Capítulo IV — Conselho Fiscal

Art. 25º: 8ª e 9ª linha

Onde se lê: minoria dissidente que

será substituída pelo respectivo suplente.

Leia-se: minoria dissidente que será substituída pelo respectivo suplente.

## Na 4ª Coluna

Art. 29º: 4ª linha

Onde se lê: até

Leia-se: até

Art. 32º: 5ª linha

Onde se lê: administração

Leia-se: administração

## Capítulo VI — Lucros

Art. 34º: Letra "c", leia-se: e) 24%

para bonificação aos Diretores sendo

15% para Diretores: Presidente, Tesoureiro e Secretário, divididos em

partes iguais; 3% para o Diretor Superintendente e 6% para os demais

Diretores, divididos igualmente entre

si.

## MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

## INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

## BALANÇO PATRIMONIAL

## SINTETICO

Em 31 de dezembro de 1972

## ATIVO

| ATIVO PATRIMONIAL                                        |                  |                  |                  |
|----------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| DISPONIVEL                                               |                  |                  |                  |
| ENCARGOS DA TESOUREARIA LOCAL — DE                       | 8.092.271,38     |                  |                  |
| ENCARGOS DE SUPERINTENDENCIAS E AGÊNCIAS                 | 14.751.710,25    |                  |                  |
| ENCARGOS DE POSTOS DE BENEFÍCIOS                         | 13.100.010,49    |                  |                  |
| ENCARGOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS                           | 3.482.122,26     |                  |                  |
| BANCOS E CORRESPONDENTES                                 | 2.830.501.399,79 | 2.869.927.534,17 |                  |
| REALIZAVEL                                               |                  |                  |                  |
| SURTIAMENTOS E ADIANTAMENTOS                             | 24.624.019,31    |                  |                  |
| RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS                            | 506.930.010,94   |                  |                  |
| TRANSFERNÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS                       | 57.760.566,18    |                  |                  |
| DEPÓSITOS                                                | 424.789,56       |                  |                  |
| RESPONSABILIDADES POR SURTIAMENTOS                       | 2.329.847,57     | 592.069.233,56   |                  |
| PENDENTE                                                 |                  |                  |                  |
| VALORES PENDENTES                                        | 24.049.391,24    |                  |                  |
| PAGAMENTOS POR CONTRA DO FUNDAR                          | 135.307.638,85   |                  |                  |
| DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDAR                   | 20.406.915,74    | 179.761.855,81   | 3.641.760.603,56 |
| ATIVO PATRIMONIAL                                        |                  |                  |                  |
| ATIVO DE CONVERSO                                        |                  |                  |                  |
| EXISTÊNCIAS EM ALMOXARFADOS                              | 107.022.765,88   |                  |                  |
| MERCADORIAS, ARTIGOS E PRODUTOS PARA REVENDA             | 794.546,97       |                  |                  |
| RESPONSABILIDADES POR BENS PATRIMONIAIS                  | 1.705.981,06     |                  |                  |
| DÍVIDA ATIVA                                             | 2.887.888.930,86 |                  |                  |
| TRANSFERNÊNCIAS CONVERSÍVEIS                             | 109.988.400,11   | 3.107.400.624,90 |                  |
| ATIVO PERMANENTE                                         |                  |                  |                  |
| BENS MOVÍVEIS                                            | 227.414.284,81   |                  |                  |
| BENS IMÓVEIS                                             | 827.839.105,34   |                  |                  |
| FINANCIAMENTOS                                           | 38.630.996,99    |                  |                  |
| VALORES MOBILIÁRIOS                                      | 143.418.475,34   |                  |                  |
| FUNDO ROTATIVO EM BRASILIA                               | 2.328.622,80     |                  |                  |
| INVESTIMENTOS DIVERSAS                                   | 37.068.465,67    | 1.276.699.950,95 | 4.384.100.575,85 |
| Total do ATIVO                                           |                  |                  | 8.025.861.179,41 |
| ATIVO DE COMPENSAÇÃO                                     |                  |                  |                  |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS                             |                  |                  |                  |
| RESPONSABILIDADES POR CUSTÓDIA DE TÍTULOS DA INSTITUIÇÃO | -                | 115.233.719,39   |                  |
| VALORES DE TERCEIROS EM CAUÇÃO                           | -                | 44.624.666,61    |                  |
| DEPÓSITOS DE BENS DA INSTITUIÇÃO                         | -                | 3.837.100,33     |                  |
| GARANTIA DE FUNÇÕES                                      | -                | 105.842.184,00   |                  |
| OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS                      | -                | 78.597,67        | 269.616.168,00   |
| TOTAL GERAL                                              |                  |                  | 8.295.477.347,41 |

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA**

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**SINTÉTICO**

Em 31 de dezembro de 1972  
**PASSIVO**

| <b>PASSIVO MANEJADO</b>                                                         |                  |                  |                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|--|
| <b>EXIGÍVEL</b>                                                                 |                  |                  |                  |  |
| <b>EXIGÍVEL OPERACIONAL DA GESTÃO PRÓPRIA</b>                                   |                  |                  |                  |  |
| RESTOS A PAGAR .....                                                            | 578.090.894,87   |                  |                  |  |
| EXIGIBILIDADES DIVERSAS .....                                                   | 345.319.208,24   |                  |                  |  |
| DEPÓSITOS DE TERCEIROS .....                                                    | 75.458.704,82    |                  |                  |  |
| SUPRIMENTOS PARA COBERTURA DE PAGAMENTOS POR CONTA DE TERCEIROS .....           | 50.000.000,00    | 1.048.868.507,93 |                  |  |
| <b>EXIGÍVEL POR OPERAÇÕES DE TERCEIROS</b>                                      |                  |                  |                  |  |
| ARRECAÇÃO PARA DIFERENTES ENTIDADES .....                                       | 822.992.428,30   |                  |                  |  |
| FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA .....                                   | 3.009.379.850,53 |                  |                  |  |
| FUNDO DE GARANTIA DA DAPENS .....                                               | 12.237.517,07    |                  |                  |  |
| FUNDO DE GARANTIA DO PLANO BÁSICO .....                                         | 5.959.810,35     |                  |                  |  |
| SAPS O INSCRIÇÃO DE BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES .....                           | 45.927.119,67    | 3.896.486.715,92 |                  |  |
| <b>PENDENTES</b>                                                                |                  |                  |                  |  |
| VALORES EM TRANSIÇÃO PASSIVOS .....                                             | 159.476.560,53   |                  |                  |  |
| RECEBIMENTOS A DISCRIMINAR .....                                                | 13.260.892,86    | 172.737.453,39   | 5.118.092.677,24 |  |
| <b>PASSIVO PATRIMONIAL</b>                                                      |                  |                  |                  |  |
| <b>PASSIVO DE CONVERSÃO</b>                                                     |                  |                  |                  |  |
| DIFERENÇA PARA MAIS EM ALMOXARIFADOS .....                                      | 486.954,60       |                  |                  |  |
| AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS SOB PROMESSA DE VENDA .....             | 1.110.004,10     |                  |                  |  |
| AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DE IMÓVEIS COMPROMISSADOS - Lei Nº 4.380/64 ..... | 69.870.701,68    |                  |                  |  |
| OUTROS VALORES PASSIVOS DE CONVERSÃO .....                                      | 442.576,19       | 73.910.236,57    |                  |  |
| <b>PATRIMÔNIO</b>                                                               |                  |                  |                  |  |
| FUNDO DE GARANTIA .....                                                         | 2.474.032.50,60  |                  |                  |  |
| PROMISSÕES .....                                                                | 362.825.735,00   | 2.835.858.265,60 | 2.907.768.502,17 |  |
| <b>Total do PASSIVO</b>                                                         |                  |                  | 8.025.861.179,42 |  |
| <b>PASSIVO DE COMPENSAÇÃO</b>                                                   |                  |                  |                  |  |
| <b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS</b>                                           |                  |                  |                  |  |
| CUSTÓDIA DE TÍTULOS DA INSTITUIÇÃO .....                                        |                  | 115.233.719,39   |                  |  |
| CREDORES POR VALORES EM CAUÇÃO .....                                            |                  | 44.624.666,61    |                  |  |
| BENS DA INSTITUIÇÃO EM PODER DE TERCEIROS .....                                 |                  | 3.837.100,33     |                  |  |
| SERVIDORES SEGURADOS .....                                                      |                  | 105.842.184,00   |                  |  |
| OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS .....                                     |                  | 78.697,67        | 269.616.368,00   |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                              |                  |                  | 8.295.477.547,42 |  |

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1973.

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA**

**BALANÇO FINANCEIRO**  
**BALANÇO DE CAIXA**  
**SINTÉTICO**

Em 31 de dezembro de 1.972

| <b>RECEITA</b>                           |                   |                   |                   | <b>DESPESA</b>                    |                  |                   |                   |
|------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| <b>ORÇAMENTÁRIA</b>                      |                   |                   |                   | <b>ORÇAMENTÁRIA</b>               |                  |                   |                   |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                |                   |                   |                   | <b>DESPESAS CORRENTES</b>         |                  |                   |                   |
| Receita Tributária .....                 | 11.728.356.029,95 |                   |                   | Despesas de Custeio .....         | 4.655.076.428,16 |                   |                   |
| Receita Patrimonial .....                | 34.829.717,90     |                   |                   |                                   |                  |                   |                   |
| Receita Industrial .....                 | 68.898.967,85     |                   |                   | Transferências Correntes .....    | 9.228.188.954,38 | 13.883.265.382,54 |                   |
| Transferências Correntes .....           | 1.185.470.000,00  |                   |                   | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>        |                  |                   |                   |
| Receitas Diversas .....                  | 497.305.650,87    | 13.514.859.374,57 |                   | Investimentos .....               | 112.252.439,61   |                   |                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>               |                   |                   |                   | Empréstimos Financeiros .....     | 16.655.029,95    |                   |                   |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..... | 23.328.484,69     |                   |                   | Transferências de Capital .....   | 1.000.000,00     |                   |                   |
| Amort. Empréstimos Concedidos .....      | 64.033.453,16     |                   |                   | Diversas Despesas Capital .....   | 2.523,85         | 129.910.063,41    | 14.013.175.445,95 |
| Outras Receitas de Capital .....         | 52.467.465,14     | 139.829.402,99    | 13.654.688.777,56 | <b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>         |                  |                   |                   |
| <b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>                |                   |                   |                   | Restos a Pagar (Pg. Exerc.) ..... |                  | 522.724.474,14    |                   |
| Restos a Pagar de 1972 .....             |                   | 507.691.678,92    |                   | Suprimentos Adiantamentos .....   |                  | 4.335.801,13      |                   |
| Outras Operações .....                   |                   | 9.694.272.676,01  | 10.201.964.354,93 | Outras Operações .....            |                  | 8.586.401.901,66  | 9.113.482.236,93  |
| <b>SALDOS EXERCÍCIO ANTERIOR</b>         |                   |                   |                   | <b>SALDOS EXERCÍCIO SEQUINTE</b>  |                  |                   |                   |
| <b>DISPONÍVEL</b>                        |                   |                   |                   | <b>DISPONÍVEL</b>                 |                  |                   |                   |
| Encargos .....                           |                   | 296.236.022,20    |                   | Encargos .....                    |                  | 39.426.114,38     |                   |
| Bancos e Correspondentes .....           |                   | 1.930.429.690,15  |                   | Bancos e Correspondentes .....    |                  | 2.830.501.399,79  | 2.869.927.514,17  |
| Disponibilidades Transitó .....          |                   | 13.246.352,27     | 2.139.912.064,56  | <b>TOTAL</b>                      |                  |                   |                   |
| <b>TOTAL</b> .....                       |                   |                   | 25.996.565.197,05 |                                   |                  |                   | 25.996.565.197,05 |

Em 31 de dezembro de 1.972

Luis Siqueira Seixas  
Presidente

**DOCUMENTO ILEGAL**

## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL FINANCIADORA DE ESTUDOS DE PROJETOS S. A.

Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos S. A. — FINEP e o Governo do Estado de São Paulo com a intervenção do Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo — BADESP e do Conselho Estadual de Tecnologia.

A Financiadora de Estudos e Projetos S. A. — FINEP empresa pública criada pelo Decreto n.º 61.056, de 24 de julho de 1967 e constituída como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico pelo Decreto n.º 68.748, de 15 de junho de 1971, com sede nesta cidade na Rua Araújo Porto Alegre, 36-7.º andar, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Pelício Ferreira, daqui por diante denominada simplesmente FINEP, e o Governo do Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário de Economia e Planejamento, Sr. Miguel Colasunno, daqui por diante denominado Governo, com a intervenção do Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo — BADESP, de que trata o Decreto-lei n.º 228, de 17 de abril de 1970, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 2.064, 1.º andar, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Américo Osvaldo Campiglia, e seu Vice-Presidente, Sr. Norman Puggina, adiante denominado BADESP, e do Conselho Estadual de Tecnologia, adiante denominado Conselho, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Miguel Colasunno, decidem celebrar o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### Cláusula Primeira

1. E' objetivo do presente instrumento definir a participação técnica e financeira de cada uma das partes conveniente e dos intervenientes, na elaboração e implantação de um conjunto de projetos específicos de pesquisa tecnológica na área do Estado de São Paulo, de acordo com os termos do Protocolo de Cooperação assinado pela FINEP com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, adiante denominada Secretaria, em 16 de julho de 1971, em que:

a) A FINEP formalmente manifestou a sua resolução de apoiar a Secretaria e o Conselho na identificação de atividades de pesquisa aplicada, passíveis de aproveitamento em favor da economia nacional.

b) A FINEP se propôs a colaborar financeiramente na elaboração e implantação dos estudos ou projetos selecionados como prioritários.

c) a identificação e seleção dos estudos, projetos ou pesquisas específicas seriam realizadas em íntima colaboração por técnicos da FINEP, da Secretaria e do Conselho.

2. Na seleção e implementação desse conjunto de projetos específicos deverão ser observados os critérios seguintes, derivados do Plano Nacional de Desenvolvimento, relativamente a Ciência e Tecnologia:

a) Pesquisas conducentes ao mais rápido desenvolvimento das indústrias de alta densidade tecnológica, tais como: indústria química, indústria eletrônica, siderurgia, indústria aeronáutica;

b) Pesquisas que contribuam para o fortalecimento do poder de competição de indústria nacional.

c) Pesquisas que aumentem a capacidade tecnológica e gerencial do empresário nacional;

## TÉRMINOS DE CONTRATO

a) Investimentos que favoreçam a utilização de capacidade de pesquisas de São Paulo em benefício de outras regiões do País;

e) Pesquisas que desenvolvam perspectivas para a agroindústria;

f) Pesquisas complementares de "marketing" que revelem oportunidades de ampliação de mercado, notadamente das exportações nacionais;

g) Programas e projetos que possibilitem articulação entre entidades estaduais e federais de pesquisas, conduzindo a uma utilização eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis nas duas esferas de governo;

h) Pesquisas e estudos visando ao aperfeiçoamento e certificação do controle de qualidade e padronização de normas técnicas.

### Cláusula Segunda

1. Os recursos necessários para a elaboração e implantação dos projetos específicos de pesquisa tecnológica referidos na Cláusula Primeira são estimados em Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

2. Do montante estabelecido no item 1 desta Cláusula, a FINEP se obriga, por este instrumento, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exercida na Exposição de Motivos número 16-B, de 9 de março de 1972, a desembolsar recursos no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no biênio 1972-1974, destacados das dotações consignadas no Orçamento-Programa de Investimentos, rubrica "Projetos Especiais de Fortalecimento das Instituições Prioritárias de Ciência e Tecnologia" de acordo com o seguinte esquema:

|                | Cr\$          |
|----------------|---------------|
| 1972 . . . . . | 10.000.000,00 |
| 1973 . . . . . | 15.000.000,00 |
| 1974 . . . . . | 15.000.000,00 |

3. Os recursos previstos no item anterior serão cedidos pela FINEP à disposição do BADESP que, na qualidade de Agente Financeiro, fará sua gestão através de Convênio específico a ser estabelecido entre o BADESP e a Secretaria.

4. Em contrapartida, o Governo se compromete a contribuir com recursos complementares no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) provenientes do Orçamento do Estado, da Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado de São Paulo — FAPESP e de outras fontes que venham a participar do programa.

### Cláusula Terceira

1. A Secretaria, através do Conselho, constituirá uma Comissão para exame e estabelecimento de diretrizes setoriais, identificação e enquadramento de projetos específicos. Os enquadramentos obedecerão aos critérios determinados no Plano Nacional de Desenvolvimento ao setor de Ciência e Tecnologia.

2. 1.º condições dos repasses a serem concedidos às entidades executoras dos projetos específicos serão estabelecidas, casuisticamente, pelo Agente Financeiro, segundo os critérios a serem fixados no Convênio referido na Cláusula Segunda, item 3.

### Cláusula Quarta

1. O BADESP repassar, às instituições executoras de pesquisas os recursos referidos no item 3 da Cláusula Segunda, cabendo-lhes ainda o controle financeiro da aplicação desses recursos.

2. O Conselho fica incumbido do exame e controle técnico na elaboração ou implantação dos projetos

específicos, bem como de seu enquadramento de acordo com os princípios que venham a ser acordados com a FINEP.

3. O BADESP e o Conselho apresentarão à FINEP, semestralmente, relatórios e documentos pertinentes à utilização dos recursos e ao acompanhamento dos projetos específicos, que demonstrem o fiel exercício de suas funções, como estabelecido nos itens anteriores desta cláusula.

4. O BADESP e o Conselho convencionarão as taxas de remuneração pelos serviços prestados, a serem cobradas às instituições executoras de pesquisa.

a) Juros . . . . . 2% a.a.  
b) Correção Monetária até 10% a.a.

### Cláusula Sexta

O financiamento ora convencionado será amortizado pelo Governo, para cada desembolso, em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 36 (trinta e seis) meses após a data da transferência dos recursos ao BADESP, consoante o que dispõe o item 3 da cláusula segunda.

### Cláusula Sétima

O Governo, pelos órgãos próprios, pagará as importâncias relativas às obrigações assumidas neste instrumento, quer de amortização, quer de acessórios, na sede da FINEP, na cidade do Rio de Janeiro ou em lugar que a FINEP lhe indicar por carta, devendo o pagamento ser feito em moeda corrente, mediante ordens de pagamento ou por cheques visados a favor da FINEP, pagáveis no Rio de Janeiro ou no lugar que vier a ser indicado.

### Cláusula Oitava

Como garantia das obrigações decorrentes deste Convênio, o Governo se compromete a fazer incluir, previamente, nos orçamentos plurianuais futuros, as dotações necessárias ao pagamento do principal e encargos.

### Cláusula Nona

1. O Governo se compromete a conceder à FINEP, sempre que esta solicitar, toda a assistência técnica necessária a projetos de pesquisas que venham a ser elaborados ou executados por instituições ligadas a tecnologia nas demais unidades da Federação, de maneira a possibilitar a transferência, a essas instituições, do acervo científico do Estado de São Paulo.

2. A FINEP se compromete a resarcir o Governo das despesas decorrentes do disposto no item anterior.

### Cláusula Décima

1. Na execução do presente convênio o Governo se obriga a observar as normas usuais de operação da FINEP ou outras que venham a ser estabelecidas para a administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).

2. O Governo se compromete, ainda, a manter o programa objeto deste convênio até sua final liquidação, obrigando-se a reaplicar em projetos de pesquisas tecnológicas todo e qualquer retorno de recursos do programa que venha a se efetivar.

### Cláusula Décima-Primeira

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer questão oriunda do presente convênio.

Feito e assinado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1972. — Pela Financiadora de Estudos e Projetos S. A. — FINEP — José Pelício Ferreira. — Pelo Governo do Estado de São Paulo — Miguel Colasunno. — Pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo — BADESP — Américo Osvaldo Campiglia e Norman Puggina. — Pelo Conselho Estadual de Tecnologia — Miguel Colasunno.

Ofício n.º 83.

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS 8.ª Região

A Secretaria do Conselho Regional de Assistentes Sociais — CRAS 8.ª Região (Distrito Federal, Goiás e Mato Grosso) em obediência ao artigo 4.º da Instrução n.º 9 de 15 de abril de 1967, do Conselho Federal de Assistentes Sociais e do que estabelece, a respeito do I Encontro Nacional CFAS-CRAS, dá ciência, a quem interessar possa, que requereram inscrição, junto à esta Entidade, os Assistentes Sociais abaixo discriminados:

1 — Cleusa Ferreira Campos — filha de Quintino Ferreira Campos e de Anunciata Ferreira Campos, nascida em 16 de agosto de 1946, no Estado de Goiás — solteira e residente à Rua 1 n.º 17, Nova Vila — Goiânia. Registro do Diploma n.º 120. — por Del. do MEC. — e Diplomada pela Faculdade de Serviço Social da Universidade de Goiás.

2 — Gliléia da Motta Amadeu — filha de Ignácia Ribeiro de Souza, nascida em 23 de abril de 1927, no

Estado do Rio de Janeiro — casada e residente à Av. W-3, HIGS, Q. 714, Bl. C, apartamento 101 — Brasília, DF. Registro do Diploma n.º 3.380 — por Del. do MEC — e Diplomada pela Faculdade de Serviço Social de Brasília, DF.

3 — Liomar Ludovico de Almeida — filha de Omar Ludovico de Almeida e Aleixina Ludovico de Almeida, nascida em 5 de janeiro de 1939, no Estado de Goiás, solteira e residente à Rua 144, Bl. 19, apartamento 202, S. Marista, Goiânia. Registro do Diploma n.º 36 — por Del. do MEC e Diplomada pela Faculdade de Serviço Social de Goiás.

4 — Maria Augusta Ferreira de Castro — filha de Cristiano Ramundo de Castro e Maria José Ferreira de Castro, nascida em 13 de novembro de 1926, no Estado do Piauí — solteira e residente à SQS 416, Bloco Q, apartamento 206, Brasília, DF. Registro do Diploma número 1.404 — por Del. do MEC — e Diplomada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

5 — Rozileir Aparecida Oliveira de Araújo Almeida — filha de Geraldo Rodrigues de Oliveira e de Maria Rodrigues de Oliveira, nascida em 13 de setembro de 1942 no Estado de Goiás — casada — e residente à Rua 83 n.º 787, Setor Sul — Goiânia. Registro do Diploma n.º 89 — por Del. do MEC — e Diplomada pela Faculdade de Serviço Social de Goiás.

PARTES DESTRUÍDAS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

6 — Teresa Seguti — filha de Mitsukito Seguti e Toki Seguti, nascida em 23 de fevereiro de 1944, no Estado de Goiás — solteira — e residente à Rua I n.º 3, Avenida Nossa Senhora Aparecida, Goiânia. Registro do Diploma n.º 102 — Por Del. do MEC. — e Diplomada pela Faculdade de Serviço Social de Goiás.

7 — Vera Lúcia Ayres Braga — filha de Carlos da Silva Braga e Nicolina Ayres Braga, nascida em 11 de novembro de 1945 no Estado de Goiás, — solteira e residente à Rua 91 "A" n.º 55, C. Suy — Goiânia. Registro do Diploma n.º 103 — por Del. do MEC. — e Diplomada pela Faculdade

de Serviço Social de Goiás. — *Valentin Giacomelli*, AS 226 — CRAS 8.ª Região — 1.º Secretário.

8 — Carlizeth Reginaldo Soares, filha de Carlos Lenine Reginaldo e Suzete Soares Reginaldo, nascida em 23 de setembro de 1940, no Estado do Rio Grande do Norte — solteira e residente à SQS 312, Bloco H, entrada A, Apartamento 401, Brasília, DF., Registro do Diploma n.º 1.345 — por Del. do MEC e Diplomada pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

9 — Maria Aparecida Rosa, filha de Joviano Rosa e Aureolina de Faria Rosa, nascida em 7 de setembro de 1922, no Estado de Goiás — solteira e resi-

dente à rua 61 n.º 423 — Centro — Goiânia. Registro do Diploma número 117 — por Del. do MEC — e Diplomada pela Faculdade de Serviço Social de Goiânia. — *Valentin Giacomelli*

*moni*, Assistente Social — AS 206 — CRAS 8.ª R. — 1.º Secretário CRAS 8.ª Região. (N.º 0662-B — 2-2-72 — Cr\$ 55,00) (N.º 696-B — 6-2-73 — Cr\$ 13,00)

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL

C.G.C. M.F. 00073957

#### AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da Centrais Elétricas do

Sul do Brasil S. A. — ELETROSUL, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627 de 26 de outubro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1973. — *Adro Lannes Cunha*, Presidente.

Dias: 5, 6 e 7-2-72 (N.º 659-B — 2-2-73 — Cr\$ 30,00)

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Agência do Rio

#### EDITAL

A Agência do Rio do Instituto Brasileiro do Café, sito na rua Sacerdura Cabral n.º 203, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, torna público e avisar a quem interessar possa que os cafés abaixo caracterizados e denuncados, já entregues ao Armazém de Cruzeiro-SP, deixaram de ser faturados em seu devido tempo, pelo que poderão, por abandono, ser incorporados aos estoques governamentais:

| Safra | Quota             | Conhec. | Proced.      | Sacas | Remetente                         |
|-------|-------------------|---------|--------------|-------|-----------------------------------|
| 61-62 | Retida Reversível | 10965   | Lavras       | 20    | Ana Barbosa Lima                  |
| 62-63 | Retida Definitiva | 5-C     | Caçapava     | 200   | Mozart Prado Leite                |
| 63-64 | Equilíbrio        | 68-CC   | Caçapava     | 2     | Antonio Borçai                    |
| 65-66 | Mercado Comum     | 29392   | Guaxupé      | 20    | Coop. de Cafeicultores de Guaxupé |
| 65-66 | Mercado Comum     | 4095    | Lavras       | 1     | Antônio Costa Resende             |
| 65-66 | Equilíbrio        | 91197   | Monte Belo   | 2     | Antônio Alves                     |
| 65-66 | Equilíbrio        | 92202   | Pocos Caldas | 1     | Silvio Souza Dias                 |
| 65-66 | Equilíbrio        | 88907   | Passos       | 3     | Carlos Luiz Queiroz               |
| 65-66 | Isolada Comum     | 14130   | Lavras       | 3     | Ubaldo Teixeira Avelar            |

Pelo presente Edital, portanto, fica concedido aos interessados o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para formalizar o faturamento de tais cafés e receberem os valores correspondentes sob pena de, não o fazendo, ficarem os mesmos, de pleno direito, definitivamente incorporados aos estoques governamentais, sem mais direito a quaisquer pagamento ou indenizações. Os pro-mo-uradores deverão apresentar-se munidos de instrumento público. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1973. — *Pedro Grossi Júnior* — Agente. Ofício n.º 13-73.

## TRABALHADOR RURAL

### PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA

**DIVULGAÇÃO N.º 1.161**

**PREÇO: CR\$ 1,01**

**A Venda**

**Na Guanabara**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência do Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.**

## ENSINO DE 1.º E 2.º GRAUS

### DIRETRIZES E BASES

**Lei nº 5.692 — De 11-8-1971**

**DIVULGAÇÃO N.º 1.170**

**Preço: Cr\$ 1,00**

**A VENDA**

**Na Guanabara**

**Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência do**

**Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal**

**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.**

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**